



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0023/2015 - CIMCATARINA

RETIFICAÇÃO

1 – Fica retificado o Edital em epigrafe, do Consórcio Intermunicipal Catarinense, passando para a seguinte redação:

1.1 - ONDE LÊ-SE:

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

1.2 - LEIA-SE:

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;

2 – Continuam em vigor os demais itens do edital original.

Fraiburgo (SC), 04 de setembro de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0023/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 04/09/2015 até às 09:00 horas do dia 17/09/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 17/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 17/09/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	01	COMPRIMIDO	CEFALIV
4	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	01	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
7	01	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
8	01	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
9	01	DRÁGEA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
10	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG
11	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
12	01	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
13	01	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
14	01	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
15	01	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG
16	01	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML
17	01	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
18	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG

19	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
20	01	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
21	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG
22	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DAPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
23	01	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
24	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
25	01	FRASCO	BENZOXIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
26	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
27	01	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY COM 50ML
28	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
29	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
30	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
31	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA
32	01	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML
33	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
34	01	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
35	01	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
36	01	FRASCO	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO + AMPOLA)
37	01	COMPRIMIDO	MANIDIPINO 10MG
38	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
39	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
40	01	FRASCO	CETIRIZINA 1MG/ML 120ML
41	01	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
42	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
43	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
44	01	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
45	01	FRASCO	EBASTINA 1MG/ML, FRASCO COM 60ML
46	01	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
47	01	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
48	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
49	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
50	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
51	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
52	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
53	01	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
54	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
55	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
56	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
57	01	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
58	01	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
59	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO + CONTA-GOTAS)
60	01	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
61	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
62	01	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
63	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
64	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
65	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
66	01	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML
67	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
68	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
69	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
70	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
71	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
72	01	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®)

73	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
74	01	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
75	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
76	01	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
77	01	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
78	01	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA
79	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
80	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
81	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
82	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
83	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
84	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
85	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
86	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
87	01	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE ®)
88	01	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
89	01	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
90	01	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
91	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
92	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
93	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
94	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG
95	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
96	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
97	01	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
98	01	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG
99	01	FRASCO	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -(FRASCO+AMPOLA)
100	01	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
101	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
102	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, FRASCO + AMPOLA
103	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
104	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
105	01	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)
106	01	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
107	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
108	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G
109	01	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
110	01	FRASCO	CEFACLOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
111	01	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
112	01	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
113	01	FRASCO	CEFALOTINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
114	01	FRASCO	CEFAZOLINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
115	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM - FRASCO + AMPOLA
116	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV - FRASCO + AMPOLA
117	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM - FRASCO + AMPOLA
118	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA
119	01	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
120	01	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
121	01	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
122	01	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
123	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
124	01	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	01	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
126	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
127	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
128	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG

129	01	DRÁGUA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
130	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
131	01	BISNAGA	COLAGENASE 0,60U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA
132	01	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
133	01	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
134	01	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
135	01	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
136	01	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML
137	01	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
138	01	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	01	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
140	01	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
141	01	AMPOLA	MEROPENEM 1G
142	01	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
143	01	BISNAGA	METRONIDAZOL 250 MG/4G+NISTATINA 100.000 UI/4G+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG/4G+ LISOZIMA 10 MG/4G
144	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
145	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
146	01	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
147	01	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
148	01	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
149	01	BISNAGA	MUPIROCINA 2% 15G
150	01	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
151	01	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
152	01	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
153	01	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
154	01	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
155	01	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
156	01	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
157	01	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
158	01	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
159	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
160	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
161	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
162	01	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
163	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
164	01	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
165	01	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
166	01	FRASCO	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
167	01	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
168	01	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
169	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
170	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
171	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
172	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
173	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
174	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 2,5MG
175	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
176	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
177	01	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
178	01	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
179	01	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
180	01	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
181	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
182	01	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML

183	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
184	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
185	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
186	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
187	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
188	01	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
189	01	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
190	01	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
191	01	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
192	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
193	01	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
194	01	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
195	01	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
196	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
197	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG 30G CREME
198	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME
199	01	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
200	01	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG
201	01	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG
202	01	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
203	01	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
204	01	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
205	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
206	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
207	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
208	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
209	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
210	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
211	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
212	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
213	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
214	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG
215	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 10MG
216	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
217	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
218	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
219	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
220	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 12,5 MG
221	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
222	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
223	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
224	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
225	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
226	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
227	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
228	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
229	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
230	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
231	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
232	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
233	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
234	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG
235	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
236	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
237	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG
238	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
239	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG

240	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
241	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
242	01	COMPRIMIDO	LISINOPRIL 10 MG
243	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
244	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
245	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
246	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
247	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
248	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
249	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
250	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
251	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
252	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
253	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
254	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
255	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
256	01	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
257	01	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
258	01	COMPRIMIDO	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
259	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
260	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
261	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
262	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
263	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
264	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
265	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
266	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
267	01	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
268	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
269	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
270	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
271	01	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
272	01	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
273	01	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
274	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
275	01	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
276	01	COMPRIMIDO	BUDESONIDA 400 MCG
277	01	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
278	01	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
279	01	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG
280	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
281	01	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
282	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
283	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
284	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
285	01	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
286	01	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
287	01	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
288	01	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
289	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
290	01	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
291	01	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
292	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG

293	01	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (FRASCO+CONTA-GOTAS)
294	01	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML
295	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
296	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES
297	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
298	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
299	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
300	01	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
301	01	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
302	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
303	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
304	01	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
305	01	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
306	01	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
307	01	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
308	01	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
309	01	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
310	01	COMPRIMIDO	MESALAZINA 500MG
311	01	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG
312	01	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
313	01	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
314	01	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
315	01	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG
316	01	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
317	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
318	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
319	01	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
320	01	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)
321	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV
322	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG EV
323	01	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL - FRASCO + AMPOLA
324	01	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA 500MG
325	01	COMPRIMIDO	UNHA DE GATO
326	01	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
327	01	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
328	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
329	01	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
330	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
331	01	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO REVESTIDO
332	01	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
333	01	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
334	01	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
335	01	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG
336	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
337	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
338	01	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
339	01	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
340	01	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
341	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
342	01	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
343	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
344	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
345	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG
346	01	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
347	01	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
348	01	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG

349	01	UNIDADE	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)
350	01	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
351	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
352	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG
353	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
354	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
355	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
356	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
357	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
358	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
359	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
360	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
361	01	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
362	01	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
363	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
364	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
365	01	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
366	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
367	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
368	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
369	01	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
370	01	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
371	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA
372	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
373	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
374	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
375	01	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
376	01	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML
377	01	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
378	01	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
379	01	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
380	01	COMPRIMIDO	STARLIX ®120MG
381	01	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
382	01	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
383	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
384	01	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
385	01	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
386	01	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG +ETINILESTRADIOL 20MCG
387	01	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
388	01	DRÁGEA	ESTRADIOL 1MG + TRIMEGESTONA 0,250MG DRAGEAS
389	01	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
390	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
391	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
392	01	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
393	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ ACETATO CIPROTERONA 2.000MG (SELENE ®)
394	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
395	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
396	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
397	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
398	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG
399	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
400	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
401	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
402	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
403	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG

404	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
405	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG
406	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
407	01	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
408	01	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
409	01	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA ®)
410	01	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
411	01	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
412	01	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
413	01	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
414	01	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
415	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.
416	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
417	01	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
418	01	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
419	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
420	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
421	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
422	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
423	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
424	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
425	01	FRASCO	GUACO XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML
426	01	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
427	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
428	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
429	01	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
430	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
431	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
432	01	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
433	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
434	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
435	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
436	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
437	01	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG
438	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
439	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
440	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)
441	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
442	01	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
443	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
444	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)
445	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
446	01	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
447	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
448	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
449	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)
450	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
451	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG
452	01	COMPRIMIDO	CELECOXIB 200MG
453	01	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
454	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
455	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
456	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
457	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0.25MG
458	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
459	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
460	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)

461	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
462	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
463	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
464	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
465	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
466	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
467	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
468	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
469	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
470	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
471	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
472	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
473	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
474	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
475	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
476	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
477	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
478	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (REFERÊNCIA)
479	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
480	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
481	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
482	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
483	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
484	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
485	01	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
486	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
487	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
488	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
489	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
490	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
491	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (SIMILAR)
492	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
493	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
494	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
495	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
496	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
497	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
498	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
499	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
500	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG
501	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
502	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
503	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML
504	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
505	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
506	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
507	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
508	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
509	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
510	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
511	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
512	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
513	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
514	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
515	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
516	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG
517	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
518	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
519	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)

520	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
521	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
522	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
523	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
524	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
525	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
526	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
527	01	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
528	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
529	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
530	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
531	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (SIMILAR), COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
532	01	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
533	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
534	01	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
535	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
536	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (REFERÊNCIA)
537	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
538	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
539	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)
540	01	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
541	01	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
542	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
543	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
544	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
545	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG
546	01	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
547	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
548	01	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
549	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
550	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)
551	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
552	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
553	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
554	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
555	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG
556	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG
557	01	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
558	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG
559	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG
560	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (GENÉRICO)
561	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
562	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG (GENÉRICO)
563	01	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, GOTAS
564	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
565	01	COMPRIMIDO	MAPROTILINA 75MG
566	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG
567	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
568	01	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
569	01	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
570	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG (REFERENCIA)
571	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
572	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
573	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
574	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
575	01	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
576	01	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
577	01	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG

578	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG
579	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG
580	01	FRASCO	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML (FRASCO-AMPOLA)
581	01	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
582	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
583	01	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
584	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
585	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
586	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
587	01	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
588	01	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
589	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
590	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
591	01	AMPOLA	TIOPIENTAL SÓDICO 1G
592	01	AMPOLA	TIOPIENTAL SÓDICO 500MG
593	01	DRÁGEA	TIORIDAZINA 50MG
594	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
595	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
596	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG
597	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
598	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
599	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL ®CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
600	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
601	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
602	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
603	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
604	01	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
605	01	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
606	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
607	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI
608	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
609	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
610	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
611	01	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
612	01	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
613	01	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
614	01	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
615	01	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
616	01	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML
617	01	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
618	01	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO
619	01	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
620	01	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
621	01	ENVELOPE	200 MG DE SACCCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ
622	01	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
623	01	CÁPSULA	ACETATO DE DL – TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)
624	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
625	01	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
626	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
627	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
628	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
629	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG
630	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 300MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
631	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 300MG (REFERÊNCIA)

632	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 325MG
633	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
634	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
635	01	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20 ML GOTAS (VITAMINA C)
636	01	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO
637	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG
638	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG
639	01	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML
640	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG (URSACOL ®)
641	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG
642	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
643	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
644	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
645	01	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
646	01	COMPRIMIDO	AESULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA) 100 MG.
647	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
648	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
649	01	GALÃO	ÁGUA PARA ESTERILIZAÇÃO, GALÃO COM 5L
650	01	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
651	01	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
652	01	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
653	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
654	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
655	01	UNIDADE	ALENIA 12+400 MG 60CPS +INALADOR
656	01	REFIL	ALENIA 12+400 MG 60CPS REFIL
657	01	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG
658	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
659	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
660	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
661	01	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
662	01	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
663	01	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG
664	01	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME
665	01	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
666	01	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
667	01	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
668	01	AMPOLA	BEVACIZUMABE25MG/MLCAIXA, AMPOLA COM 4ML
669	01	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML
670	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
671	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
672	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
673	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML (FRASCO + CONTA - GOTAS)
674	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
675	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
676	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
677	01	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL
678	01	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30G
679	01	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
680	01	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML
681	01	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
682	01	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
683	01	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML
684	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
685	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
686	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
687	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
688	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG

689	01	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ
690	01	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
691	01	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
692	01	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U /G POM DERM
693	01	AMPOLA	CLORETO DE MAGNESIO COM 10ML
694	01	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
695	01	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
696	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
697	01	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
698	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
699	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
700	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
701	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 3% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
702	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
703	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
704	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
705	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
706	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
707	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML
708	01	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML+CONTA GOTAS)
709	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
710	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG
711	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
712	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
713	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
714	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
715	01	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO + AMPOLA)
716	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
717	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 12,5MG/G + ANFOTERICINA B 25MG/G, CREME GINECOLÓGICO
718	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
719	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG
720	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA ®)
721	01	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
722	01	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
723	01	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
724	01	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML
725	01	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50MG
726	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
727	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
728	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
729	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
730	01	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
731	01	COMPRIMIDO	DIIDROERGOCRISTINA 6MG
732	01	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG
733	01	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
734	01	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
735	01	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
736	01	COMPRIMIDO	DOSTINEX ®0,5MG 8COMP
737	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
738	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
739	01	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
740	01	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
741	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG
742	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 1MG
743	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
744	01	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG

745	01	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
746	01	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES
747	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG
748	01	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG
749	01	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120MG
750	01	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
751	01	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
752	01	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
753	01	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
754	01	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
755	01	FRASCO	HEDERA HÉLIX 7MG/ML, XAROPE COM 100ML
756	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
757	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
758	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
759	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
760	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML
761	01	CÁPSULA	HIPERICUM PERFORATUM 150MG
762	01	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
763	01	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL
764	01	UNIDADE	IDOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
765	01	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
766	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
767	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
768	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
769	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
770	01	FRASCO	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
771	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG
772	01	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
773	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
774	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
775	01	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
776	01	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
777	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)
778	01	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
779	01	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
780	01	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
781	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
782	01	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE®)
783	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
784	01	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
785	01	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG
786	01	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG
787	01	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
788	01	AMPOLA	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
789	01	AMPOLA	NORADRENALINA
790	01	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
791	01	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
792	01	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
793	01	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
794	01	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
795	01	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG
796	01	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML, SOLUÇÃO COM 100ML
797	01	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
798	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
799	01	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
800	01	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO

801	01	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
802	01	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 10ML
803	01	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
804	01	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
805	01	FRASCO	PRÓPOLIS, SOLUÇÃO EM GOTAS COM 30ML
806	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
807	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
808	01	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG
809	01	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
810	01	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
811	01	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
812	01	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
813	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
814	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
815	01	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISAE 450MG
816	01	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS
817	01	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
818	01	FRASCO	SECNIDAZOL 450MG/15 ML
819	01	FRASCO	SECNIDAZOL 900MG/30ML
820	01	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 100MG.
821	01	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
822	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
823	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
824	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
825	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
826	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
827	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
828	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
829	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
830	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
831	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
832	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
833	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
834	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
835	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
836	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
837	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML
838	01	FRASCO	SORO RINGER C/ LACTATO DE 1000ML
839	01	FRASCO	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500 ML
840	01	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
841	01	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
842	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
843	01	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
844	01	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
845	01	FRASCO	TENOXICAM 20MG/ML (FRASCO+AMPOLA)
846	01	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
847	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
848	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
849	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
850	01	COMPRIMIDO	TINIDAZOL 500MG
851	01	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
852	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
853	01	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
854	01	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
855	01	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
856	01	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML

1.2 – Os itens foram ordenados por classe terapêutica sendo, item 01 ao 24 Analgésico, 25 ao 34 Anestésico, 35 e 36 Anestésico psicotrópico, 37 ao 39 Anti - hipertensivo, 40 ao 52 Antialérgico, 53 ao 62 Antianêmico, 63 ao 75 Antianginoso, 76 ao 89 Antiarrítmico, 90 ao 166 Antibacteriano, 167 ao 175 Anticoagulante, 176 e 177 Anticolinérgico, 178 ao 194 Antiemético, 195 ao 206 Antifúngico, 207 ao 270 Anti-hipertensivo, 271 ao 325 Antiinflamatório, 326 ao 335 Antiulceroso, 336 ao 349 Broncodilatador, 350 ao 364 Diurético, 365 ao 381 Hipoglicemiante, 382 ao 407 Hormônio, 408 ao 416 Laxante, 417 ao 426 Mucolítico, 427 ao 604 Psicotrópico, 605 ao 620 Vitaminas e Minerais, 621 ao 856 outras classes terapêuticas.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

2.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

2.5 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII)**;

b) Ficha técnica descritiva, ANEXO VIII, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o item do total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances**.

6.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



7.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

RUA: NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

Telefone/Fax: (49) 3246 -1206

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.

7.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO VIII) O Licitante será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA ELETRÔNICA, PROPOSTA EM DESACORDO COM EDITAL** ou informações contendo as especificações, **marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA.

8.3.1 - O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO VIII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 01 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016**;

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;

h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;



j) Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**;

9.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 – GARANTIA

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2015 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>**;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

22.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- i) ANEXO IX – Modelo de Proposta Eletrônica.

Fraiburgo (SC), 03 de setembro de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 2.1.3 e 2.1.4, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra “f”: de **01 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 26	82.826.462/0001-27	Alcidir Felchilcher
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Calmon	Rua Miguel Dzumann, nº 315	95.949.806/0001-37	Ivone Mazutti de Geroni
Município de Curitibanos	Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860	83.754.044/0001-34	José Antonio Guidi
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazolo
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Clovis José Busatto
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Irani	Rua Elirio de Gregori, nº 67	82.939.455/0001-31	Mauri Ricardo De Lima
Município de Itá	Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100	83.024.240/0001-53	Leide Mara Bender
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio	Rua Waldir Orgiari, s/nº	83.684.324/0001-13	Moacir Galeno Varela Furtado
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 4/200,00; 5/200,00; 12/200,00; 19/1500,00; 20/100,00; 24/2000,00; 29/150,00; 46/50,00; 47/300,00; 49/500,00; 52/30,00; 55/3000,00; 59/50,00; 64/600,00; 80/300,00; 93/150,00; 94/1000,00; 95/2000,00; 139/300,00; 142/50,00; 144/600,00; 150/300,00; 152/300,00; 164/150,00; 181/1000,00; 182/100,00; 183/300,00; 186/300,00; 189/500,00; 190/100,00; 207/1000,00; 209/500,00; 210/800,00; 213/2000,00; 221/1500,00; 222/2000,00; 223/2000,00; 224/1500,00; 236/200,00; 238/1500,00; 253/500,00; 254/1500,00; 255/1500,00; 279/200,00; 287/150,00; 288/100,00; 293/50,00; 302/100,00; 327/100,00; 330/200,00; 332/2000,00; 333/50,00; 334/300,00; 349/1,00; 352/300,00; 359/600,00; 363/2000,00; 364/5000,00; 366/2000,00; 368/5000,00; 373/300,00; 374/300,00; 399/500,00; 400/500,00; 402/500,00; 414/100,00; 418/50,00; 425/10,00; 427/500,00; 433/200,00; 435/300,00; 436/300,00; 442/300,00; 443/1500,00; 447/1500,00; 458/5,00; 460/600,00; 461/2000,00; 464/500,00; 471/300,00; 482/300,00; 484/1000,00; 485/10,00; 487/300,00; 501/600,00; 505/600,00; 511/600,00; 514/300,00; 517/300,00; 522/1000,00; 525/1000,00; 535/1500,00; 539/5,00; 543/300,00; 544/500,00; 552/100,00; 553/100,00; 574/2000,00; 582/1000,00; 584/1000,00; 606/600,00; 612/200,00; 634/300,00; 635/10,00; 654/400,00; 660/400,00; 670/2000,00; 671/1500,00; 688/300,00; 690/600,00; 711/600,00; 724/200,00; 732/500,00; 744/4000,00; 746/30,00; 752/100,00; 753/100,00; 755/10,00; 795/300,00; 816/50,00; 823/2000,00; 842/300,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcidir Felchilcher:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 11/3000,00; 12/100,00; 13/300,00; 20/300,00; 21/6000,00; 23/200,00; 24/2000,00; 27/1,00; 32/4,00; 33/100,00; 42/1000,00; 43/100,00; 46/100,00; 47/4000,00; 48/100,00; 49/500,00; 55/30000,00; 60/2000,00; 63/200,00; 67/12000,00; 69/2000,00; 70/1000,00; 75/500,00; 77/3,00; 78/3,00; 80/2000,00; 81/3,00; 84/500,00; 86/5000,00; 89/8000,00; 92/150,00; 93/150,00; 94/5000,00; 95/2500,00; 97/20,00; 98/500,00; 100/100,00; 101/1500,00; 102/100,00; 111/50,00; 112/2000,00; 125/15,00; 127/7000,00; 132/10,00; 137/50,00; 142/50,00; 144/2000,00; 150/2000,00; 151/2,00; 153/5,00; 157/1500,00; 158/70,00; 164/200,00; 175/1000,00; 181/2000,00; 182/100,00; 183/100,00; 195/200,00; 198/50,00; 199/20,00; 200/500,00; 201/1000,00; 203/80,00; 204/40,00; 205/80,00; 206/30,00; 207/2000,00; 210/5000,00; 212/3000,00; 213/10000,00; 221/500,00; 222/10000,00; 223/6000,00; 224/5000,00; 225/5000,00; 226/6000,00; 229/200,00; 233/2000,00; 244/2000,00; 246/500,00; 248/500,00; 249/12000,00; 252/2000,00; 254/1500,00; 255/3000,00; 260/200,00; 264/1000,00; 265/2000,00; 266/2000,00; 276/180,00; 281/20,00; 282/1000,00; 283/3000,00; 287/300,00; 289/12000,00; 290/100,00; 291/15,00; 292/8000,00; 293/50,00; 294/150,00; 298/50,00; 299/10,00; 300/150,00; 303/100,00; 312/15000,00; 313/150,00; 315/5000,00; 317/2500,00; 318/3000,00; 321/3,00; 322/3,00; 326/3000,00; 328/8000,00; 332/30000,00; 335/1000,00; 337/3,00; 339/3,00; 343/50,00; 353/5000,00; 354/500,00; 355/1500,00; 356/500,00; 357/800,00; 359/4000,00; 362/8000,00; 363/500,00; 364/12000,00; 366/500,00; 368/500,00; 369/2000,00; 370/500,00; 373/8000,00; 374/6000,00; 391/1000,00; 394/8000,00; 399/6000,00; 400/6000,00; 402/6000,00; 404/6000,00; 412/300,00; 414/100,00; 419/100,00; 420/100,00; 423/100,00; 424/100,00; 428/2000,00; 444/5000,00; 449/1000,00; 450/2000,00; 458/150,00; 459/5000,00; 461/15000,00; 465/2000,00; 468/6000,00; 471/4000,00; 474/4000,00; 484/20000,00; 485/60,00; 487/4000,00; 497/6000,00; 500/3000,00; 510/200,00; 522/1500,00; 533/2000,00; 536/1200,00; 548/30,00; 551/8000,00; 561/3000,00; 562/3000,00; 563/50,00; 570/210,00; 574/12000,00; 584/1500,00; 601/2000,00; 610/2000,00; 611/3000,00; 625/10,00; 626/1000,00; 627/500,00; 628/50,00; 631/210,00; 640/200,00; 645/3,00; 647/50,00; 650/200,00; 651/50,00; 654/200,00; 658/3000,00; 660/500,00; 661/3,00; 667/50,00; 676/300,00; 680/3,00; 685/2000,00; 686/3000,00; 687/1500,00; 690/5000,00; 691/10,00; 703/6000,00; 707/3,00; 722/1500,00; 726/4000,00; 727/3000,00; 728/4000,00; 737/50,00; 738/30,00; 740/5,00; 744/1000,00; 749/300,00; 759/300,00; 768/3000,00; 779/20,00; 791/4,00; 804/500,00; 807/80,00; 816/200,00; 823/500,00; 824/500,00; 847/1500,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/50000,00; 11/10000,00; 12/100,00; 13/1000,00; 20/1000,00; 21/10000,00; 23/5000,00; 24/50000,00; 30/500,00; 32/500,00; 38/200,00; 39/5000,00; 42/30000,00; 43/100,00; 46/1000,00; 47/5000,00; 55/10000,00; 59/1000,00; 60/50000,00; 64/50000,00; 69/10000,00; 77/100,00; 80/10000,00; 81/100,00; 85/5000,00; 87/100,00; 89/10000,00; 93/1000,00; 94/5000,00; 95/5000,00; 98/5000,00; 101/10000,00; 103/100,00; 106/100,00; 111/500,00; 112/5000,00; 127/5000,00; 131/500,00; 134/5000,00; 142/1000,00; 144/5000,00; 145/5000,00; 150/5000,00; 152/10000,00; 153/500,00; 155/100,00; 157/1000,00; 158/100,00; 164/1000,00; 171/1000,00; 172/500,00; 175/5000,00; 179/1000,00; 181/10000,00; 183/100,00; 200/5000,00; 202/1000,00; 203/100,00; 204/1000,00; 205/100,00; 209/50000,00; 210/50000,00; 211/20000,00; 212/50000,00; 213/50000,00; 221/50000,00; 222/50000,00; 226/10000,00; 238/50000,00; 246/50000,00; 247/50000,00; 248/5000,00; 249/5000,00; 252/5000,00; 253/5000,00; 254/10000,00; 259/5000,00; 268/5000,00; 275/1000,00; 284/500,00; 285/100,00; 287/2000,00; 288/100,00; 294/100,00; 299/100,00; 300/500,00; 306/1000,00; 308/500,00; 312/10000,00; 317/10000,00;

318/10000,00; 321/100,00; 328/20000,00; 330/100,00; 332/50000,00; 335/10000,00; 337/500,00; 338/50,00; 339/500,00; 343/1000,00; 351/2000,00; 353/500,00; 362/10000,00; 363/50000,00; 364/30000,00; 366/50000,00; 368/50000,00; 370/50000,00; 384/500,00; 387/500,00; 389/500,00; 390/3000,00; 392/500,00; 394/50000,00; 396/10000,00; 399/10000,00; 402/20000,00; 407/5000,00; 414/500,00; 423/2000,00; 425/5000,00; 431/10000,00; 436/500,00; 443/50000,00; 450/10000,00; 456/50000,00; 460/50000,00; 462/50000,00; 464/50000,00; 482/5000,00; 484/50000,00; 487/10000,00; 492/10000,00; 494/100,00; 501/50000,00; 506/50000,00; 510/30000,00; 517/5000,00; 520/100,00; 522/50000,00; 532/200,00; 533/50000,00; 534/100,00; 535/50000,00; 540/100,00; 547/10000,00; 549/10000,00; 556/10000,00; 557/5000,00; 567/5000,00; 573/50000,00; 574/50000,00; 582/50000,00; 599/500,00; 605/1000,00; 608/50000,00; 611/50000,00; 612/100,00; 613/1000,00; 621/1000,00; 623/1000,00; 628/500,00; 635/5000,00; 636/10000,00; 637/5000,00; 640/5000,00; 641/5000,00; 645/100,00; 647/5000,00; 650/5000,00; 652/5000,00; 654/10000,00; 657/500,00; 660/10000,00; 661/100,00; 670/10000,00; 671/10000,00; 674/100,00; 675/100,00; 678/5000,00; 685/500,00; 687/50000,00; 694/100,00; 697/100,00; 698/1000,00; 701/2000,00; 704/50000,00; 705/100,00; 706/100,00; 709/50000,00; 717/300,00; 719/5000,00; 721/500,00; 734/50000,00; 740/100,00; 750/50000,00; 753/100,00; 755/1000,00; 758/500,00; 762/100,00; 765/5000,00; 769/5000,00; 776/100,00; 778/5000,00; 779/1000,00; 791/500,00; 795/50000,00; 796/5000,00; 797/100,00; 798/2000,00; 799/2000,00; 802/500,00; 805/5000,00; 811/1000,00; 815/50000,00; 816/1000,00; 821/1000,00; 823/50000,00; 826/5000,00; 835/100,00; 839/100,00; 844/8,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 1/120000,00; 4/3000,00; 5/600,00; 6/50,00; 11/60000,00; 12/1500,00; 13/1800,00; 16/100,00; 18/10000,00; 19/35000,00; 20/2000,00; 21/170000,00; 23/2000,00; 24/180000,00; 28/10,00; 30/150,00; 32/350,00; 42/6000,00; 43/1000,00; 46/2500,00; 47/36000,00; 48/350,00; 49/15000,00; 53/20,00; 55/40000,00; 59/150,00; 60/50000,00; 65/3000,00; 67/18000,00; 68/2000,00; 70/600,00; 77/50,00; 78/80,00; 80/8000,00; 81/200,00; 86/3000,00; 88/15,00; 89/15000,00; 91/50,00; 92/300,00; 93/1200,00; 94/35000,00; 95/15000,00; 98/1500,00; 100/400,00; 101/9000,00; 102/400,00; 103/400,00; 104/500,00; 106/200,00; 109/3,00; 110/20,00; 111/400,00; 112/40000,00; 115/300,00; 116/5,00; 117/5,00; 118/5,00; 120/2000,00; 121/50,00; 125/10,00; 127/25000,00; 129/3000,00; 132/3,00; 133/50,00; 134/800,00; 135/2000,00; 137/5,00; 139/4000,00; 142/800,00; 144/18000,00; 145/3000,00; 146/200,00; 150/6000,00; 154/1000,00; 155/150,00; 156/2,00; 157/10000,00; 158/500,00; 160/3,00; 162/50,00; 164/800,00; 165/2,00; 170/450,00; 175/5000,00; 179/600,00; 181/20000,00; 182/400,00; 183/3000,00; 184/2000,00; 190/500,00; 191/400,00; 196/3,00; 199/10,00; 200/1800,00; 201/500,00; 203/250,00; 205/250,00; 206/300,00; 210/85000,00; 212/10000,00; 213/95000,00; 221/250000,00; 223/25000,00; 225/38000,00; 230/120,00; 233/14000,00; 238/110000,00; 246/180000,00; 248/70000,00; 249/92000,00; 251/16000,00; 252/25000,00; 254/45000,00; 262/13000,00; 263/15000,00; 272/150,00; 273/20,00; 275/200,00; 280/500,00; 284/800,00; 285/2000,00; 286/50,00; 287/1200,00; 288/450,00; 294/2500,00; 297/200,00; 299/35,00; 303/450,00; 304/1000,00; 305/200,00; 308/50,00; 312/110000,00; 313/350,00; 317/10000,00; 318/15000,00; 320/1,00; 321/400,00; 322/600,00; 323/10,00; 327/20,00; 328/32000,00; 329/50,00; 330/700,00; 332/320000,00; 333/250,00; 336/20,00; 337/100,00; 339/100,00; 343/350,00; 344/300,00; 348/23000,00; 357/500,00; 359/80000,00; 361/450,00; 362/45000,00; 363/160000,00; 366/60000,00; 368/200000,00; 370/100000,00; 372/22000,00; 373/70000,00; 375/65,00; 376/10,00; 382/31500,00; 384/500,00; 387/600,00; 391/1000,00; 392/20,00; 394/52500,00; 395/6000,00; 396/6000,00; 397/100,00; 399/50000,00; 400/32000,00; 402/40000,00; 407/14980,00; 409/40,00; 411/20,00; 412/500,00; 414/200,00; 425/1800,00; 428/20000,00; 429/300,00; 431/15000,00; 435/13000,00; 436/10000,00; 443/110000,00; 446/130,00; 450/32000,00; 453/35000,00; 458/3500,00; 460/15000,00; 461/110000,00; 464/25000,00; 468/12000,00; 471/15000,00; 473/18000,00; 476/8000,00; 478/30,00; 480/100,00; 484/130000,00; 485/60,00; 487/36000,00; 493/12000,00; 494/80,00; 495/30,00; 497/8000,00; 499/5000,00; 503/350,00; 505/30000,00; 509/2000,00; 510/2000,00; 511/30000,00; 512/350,00; 521/300,00; 522/60000,00; 524/110000,00; 527/1600,00; 533/15000,00; 534/20,00; 535/20000,00; 537/100,00; 540/30,00; 542/300,00; 543/300,00; 546/200,00; 548/20,00; 549/25000,00; 555/9000,00; 556/10000,00; 557/800,00; 563/90,00; 581/15,00; 582/20000,00; 583/20,00; 584/12000,00; 585/3000,00; 587/200,00; 588/50,00; 589/300,00; 591/30,00; 592/30,00; 595/6000,00; 596/15000,00; 605/100,00; 606/12000,00; 607/30000,00; 611/20000,00; 612/400,00; 613/10,00; 615/400,00; 618/3000,00; 620/100,00; 624/300,00; 625/13,00; 626/3000,00; 628/100,00; 645/50,00; 647/3000,00; 648/3000,00; 650/500,00; 651/500,00; 654/1400,00; 658/8000,00; 659/5000,00; 661/60,00; 669/15,00; 673/5,00; 674/600,00; 675/3000,00; 681/50,00; 687/30000,00; 690/5000,00; 691/3,00; 692/5,00; 694/150,00; 696/50,00; 697/20,00; 699/10,00; 700/100,00; 705/30,00; 706/30,00; 711/3000,00; 721/3,00; 732/2500,00; 740/250,00; 744/15000,00; 752/250,00; 753/250,00; 757/1500,00; 760/250,00; 762/20,00; 765/500,00; 766/2600,00; 767/1200,00; 768/3000,00; 769/1500,00; 776/50,00; 779/300,00; 789/20,00; 791/3,00; 797/20,00; 798/500,00; 799/200,00; 800/200,00; 801/10,00; 803/200,00; 804/4000,00; 816/1200,00; 821/5,00; 823/6000,00; 824/7500,00; 825/3,00; 841/50,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzummann, n° 315, na cidade de Calmon, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ivone Mazutti de Geroni:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 11/10000,00; 12/150,00; 13/500,00; 17/500,00; 19/10000,00; 23/600,00; 24/20000,00; 32/70,00; 43/50,00; 47/5000,00; 48/500,00; 55/5000,00; 60/7000,00; 64/3000,00; 89/3500,00; 90/100,00; 92/300,00; 93/500,00; 94/10000,00; 100/250,00; 101/5000,00; 102/50,00; 107/150,00; 111/400,00; 112/7000,00; 115/250,00; 125/100,00; 139/3000,00; 145/3500,00; 164/500,00; 181/2000,00; 182/150,00; 183/150,00; 194/250,00; 196/400,00; 206/300,00; 212/2500,00; 213/3000,00; 221/10000,00; 222/7000,00; 226/5000,00; 238/5000,00; 242/500,00; 246/10000,00; 248/5000,00; 266/500,00; 272/100,00; 275/50,00; 286/100,00; 287/400,00; 288/30,00; 290/300,00; 292/10000,00; 293/500,00; 294/400,00; 301/150,00; 312/7000,00; 313/500,00; 317/2000,00; 332/15000,00; 337/200,00; 339/150,00; 343/300,00; 357/3500,00;



362/5000,00; 363/7000,00; 366/3500,00; 368/3000,00; 380/500,00; 383/500,00; 394/20000,00; 397/50,00; 399/5000,00; 404/5000,00; 407/3000,00; 411/50,00; 417/400,00; 418/400,00; 421/400,00; 422/400,00; 423/300,00; 424/300,00; 429/60,00; 431/500,00; 443/5000,00; 447/5000,00; 450/300,00; 453/3000,00; 458/200,00; 461/5000,00; 468/3000,00; 484/7000,00; 501/2500,00; 505/5000,00; 511/3000,00; 521/50,00; 523/3000,00; 526/1000,00; 527/500,00; 533/1500,00; 535/3500,00; 541/500,00; 549/2000,00; 582/5000,00; 596/3500,00; 608/5000,00; 611/3000,00; 621/200,00; 622/250,00; 625/150,00; 626/1500,00; 628/250,00; 645/10,00; 651/300,00; 654/2000,00; 658/5000,00; 659/2000,00; 660/5000,00; 661/5,00; 665/1000,00; 667/150,00; 671/5000,00; 672/7000,00; 675/100,00; 676/150,00; 687/3500,00; 703/3000,00; 704/5000,00; 740/30,00; 752/50,00; 753/50,00; 765/1000,00; 768/510,00; 785/1000,00; 791/300,00; 816/300,00; 817/1500,00; 824/10000,00; 849/3000,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitiba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 1/500000,00; 2/200000,00; 11/300000,00; 12/80,00; 13/1500,00; 19/200000,00; 20/3000,00; 21/200000,00; 23/8000,00; 24/500000,00; 30/50,00; 42/150000,00; 43/50,00; 46/300,00; 47/20000,00; 48/2000,00; 49/20000,00; 55/150000,00; 59/3000,00; 60/80000,00; 61/300,00; 63/10000,00; 65/50000,00; 67/15000,00; 68/5000,00; 69/100000,00; 80/100000,00; 83/15000,00; 85/10000,00; 86/30000,00; 88/20,00; 89/100000,00; 93/5000,00; 94/100000,00; 95/20000,00; 97/200,00; 98/15000,00; 100/2000,00; 101/20000,00; 103/1800,00; 104/500,00; 106/1200,00; 111/3000,00; 112/100000,00; 120/5000,00; 121/5000,00; 124/150,00; 126/5000,00; 127/100000,00; 130/10000,00; 133/300,00; 134/12000,00; 135/3000,00; 142/500,00; 143/1000,00; 144/20000,00; 145/20000,00; 150/20000,00; 153/100,00; 154/6000,00; 155/200,00; 157/40000,00; 158/1000,00; 165/150,00; 170/3000,00; 173/5000,00; 175/20000,00; 179/1500,00; 181/50000,00; 182/1500,00; 183/150,00; 184/3000,00; 186/3000,00; 193/100,00; 195/15000,00; 198/500,00; 199/500,00; 200/5000,00; 201/6000,00; 203/1200,00; 204/2500,00; 205/600,00; 206/600,00; 207/200000,00; 209/100000,00; 210/200000,00; 212/200000,00; 213/2500,00; 221/100000,00; 222/500000,00; 223/60000,00; 224/5000,00; 225/120000,00; 226/60000,00; 230/100000,00; 236/80000,00; 246/100000,00; 248/100000,00; 251/300000,00; 252/50000,00; 253/40000,00; 254/40000,00; 262/50000,00; 264/50000,00; 272/600,00; 275/500,00; 277/500,00; 278/500,00; 280/3000,00; 281/200,00; 282/20000,00; 284/18000,00; 286/20,00; 287/5000,00; 288/50,00; 292/30000,00; 295/30000,00; 297/1000,00; 298/150,00; 299/100,00; 303/3000,00; 305/300,00; 312/100000,00; 313/1000,00; 317/20000,00; 318/50000,00; 328/150000,00; 329/300,00; 332/999000,00; 337/200,00; 343/5000,00; 344/2500,00; 345/5000,00; 350/1000,00; 357/30000,00; 359/300000,00; 362/200000,00; 363/100000,00; 364/500000,00; 366/100000,00; 368/100000,00; 369/4000,00; 370/250000,00; 371/10000,00; 372/1000,00; 377/150,00; 378/150,00; 382/210000,00; 383/2000,00; 384/2000,00; 387/1000,00; 389/100,00; 390/3000,00; 391/3000,00; 392/200,00; 394/210000,00; 396/20000,00; 399/50000,00; 400/50000,00; 402/50000,00; 403/5000,00; 405/5000,00; 407/17500,00; 408/3000,00; 412/400,00; 414/1300,00; 419/2500,00; 420/2500,00; 425/2500,00; 443/120000,00; 446/300,00; 448/20000,00; 450/60000,00; 453/8000,00; 458/2000,00; 459/300000,00; 461/300000,00; 463/50000,00; 465/80000,00; 467/50,00; 468/10000,00; 469/5000,00; 470/3000,00; 471/15000,00; 473/40000,00; 475/10000,00; 478/10,00; 484/320000,00; 489/30000,00; 490/20000,00; 492/12000,00; 497/30000,00; 499/20000,00; 500/10000,00; 501/16000,00; 505/10000,00; 507/100000,00; 517/6000,00; 519/5000,00; 520/1500,00; 523/180000,00; 524/50000,00; 527/6000,00; 529/8000,00; 533/100000,00; 534/10,00; 535/100000,00; 539/300,00; 540/50,00; 546/50,00; 547/20000,00; 548/10,00; 550/60000,00; 554/20000,00; 555/30000,00; 556/20000,00; 575/100,00; 576/200,00; 584/50000,00; 589/1000,00; 594/25000,00; 596/25000,00; 598/20000,00; 601/100000,00; 602/1200,00; 606/1000,00; 608/60000,00; 609/60000,00; 610/60000,00; 611/200000,00; 614/50000,00; 626/10000,00; 628/350,00; 635/2000,00; 648/500,00; 650/15000,00; 651/1200,00; 654/15000,00; 658/20000,00; 659/25000,00; 660/100000,00; 678/500,00; 681/100,00; 687/180000,00; 690/100000,00; 696/2000,00; 701/300,00; 702/300,00; 709/50000,00; 732/3000,00; 733/600,00; 737/800,00; 738/300,00; 757/5000,00; 760/4500,00; 762/300,00; 765/10000,00; 766/8000,00; 768/5000,00; 769/8000,00; 772/3000,00; 773/20000,00; 776/100,00; 778/10000,00; 779/5000,00; 793/2000,00; 797/200,00; 798/2000,00; 799/1000,00; 800/1000,00; 803/3000,00; 804/2500,00; 805/2000,00; 811/3000,00; 816/8000,00; 817/8000,00; 822/60000,00; 823/500000,00; 824/100000,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 1/150000,00; 11/120000,00; 12/4000,00; 13/2000,00; 17/2000,00; 21/120000,00; 23/1500,00; 24/200000,00; 28/100,00; 30/300,00; 32/600,00; 34/50,00; 36/100,00; 43/2000,00; 46/1000,00; 47/40000,00; 48/1500,00; 49/35000,00; 55/50000,00; 59/250,00; 60/70000,00; 65/300,00; 67/25000,00; 70/40000,00; 75/100,00; 77/150,00; 80/40000,00; 81/500,00; 87/100,00; 89/60000,00; 91/800,00; 93/800,00; 94/70000,00; 95/50000,00; 100/900,00; 101/25000,00; 103/1000,00; 104/500,00; 111/600,00; 112/50000,00; 115/400,00; 117/400,00; 127/60000,00; 128/10000,00; 133/200,00; 134/5000,00; 135/6000,00; 142/700,00; 144/12000,00; 145/10000,00; 146/400,00; 150/10000,00; 153/80,00; 156/70,00; 157/15000,00; 158/500,00; 162/100,00; 164/500,00; 168/100,00; 171/1000,00; 175/20000,00; 181/50000,00; 183/4000,00; 185/100,00; 188/500,00; 190/700,00; 191/1000,00; 192/45000,00; 199/400,00; 200/5000,00; 201/700,00; 203/300,00; 204/600,00; 206/500,00; 209/10000,00; 210/10000,00; 212/40000,00; 213/80000,00; 221/120000,00; 224/40000,00; 226/100000,00; 246/100000,00; 248/30000,00; 249/150000,00; 251/30000,00; 252/50000,00; 254/60000,00; 255/60000,00; 272/500,00; 275/500,00; 277/500,00; 284/15000,00; 285/3000,00; 287/500,00; 288/700,00; 292/120000,00; 294/4000,00; 303/500,00; 305/250,00; 317/25000,00; 318/20000,00; 322/1000,00; 327/1500,00; 328/50000,00; 329/400,00; 331/2000,00; 332/300000,00; 337/100,00; 338/30,00; 339/100,00; 344/200,00; 346/40,00; 357/6000,00; 359/85000,00; 362/80000,00; 366/15000,00; 368/10000,00; 375/30,00; 383/10000,00; 384/300,00; 387/1000,00; 391/15000,00; 394/10000,00; 399/80000,00; 400/80000,00; 407/4000,00; 410/50,00; 411/50,00; 412/700,00; 414/400,00; 417/800,00; 418/800,00; 428/45000,00; 435/50000,00; 438/30000,00; 440/30000,00; 443/150000,00; 446/400,00; 450/50000,00; 453/2000,00; 454/10000,00; 455/10000,00;

458/1500,00; 459/80000,00; 461/100000,00; 463/80000,00; 466/40000,00; 473/60000,00; 475/40000,00; 478/130,00; 480/100,00; 484/160000,00; 487/60000,00; 489/65000,00; 493/20000,00; 494/150,00; 496/100,00; 497/40000,00; 99/40000,00; 503/800,00; 505/150000,00; 509/7000,00; 510/7000,00; 512/700,00; 518/7000,00; 519/7000,00; 521/700,00; 523/50000,00; 530/30000,00; 533/40000,00; 534/100,00; 535/30000,00; 539/300,00; 540/100,00; 546/300,00; 549/40000,00; 558/30000,00; 570/1000,00; 576/60,00; 582/15000,00; 584/15000,00; 587/50,00; 594/1000,00; 597/400,00; 601/40000,00; 602/500,00; 604/500,00; 605/500,00; 607/80000,00; 611/40000,00; 612/1500,00; 618/20000,00; 619/600,00; 620/500,00; 625/50,00; 626/30000,00; 628/500,00; 647/50,00; 648/50,00; 650/4000,00; 651/800,00; 654/10000,00; 658/50000,00; 659/40000,00; 660/40000,00; 661/400,00; 662/50,00; 669/70,00; 671/50000,00; 674/800,00; 675/2500,00; 676/1000,00; 682/70,00; 690/50000,00; 694/150,00; 700/100,00; 702/500,00; 709/5000,00; 715/100,00; 740/600,00; 744/40000,00; 745/50,00; 752/100,00; 753/100,00; 759/600,00; 765/400,00; 766/7000,00; 768/7000,00; 769/20000,00; 776/40,00; 797/80,00; 798/2000,00; 799/250,00; 800/210,00; 804/20000,00; 816/1000,00; 817/1000,00; 823/300000,00; 824/70000,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

Item/Quantidade: 1/40000,00; 4/100,00; 10/400,00; 11/2500,00; 12/100,00; 13/100,00; 20/200,00; 21/10000,00; 23/200,00; 24/10000,00; 30/50,00; 32/50,00; 46/100,00; 48/150,00; 49/5000,00; 54/600,00; 55/5000,00; 64/1200,00; 67/2500,00; 70/2500,00; 75/4000,00; 79/900,00; 80/1200,00; 82/600,00; 84/600,00; 85/240,00; 86/900,00; 89/600,00; 92/150,00; 93/150,00; 94/900,00; 95/1200,00; 98/900,00; 100/150,00; 101/250,00; 103/50,00; 104/50,00; 106/25,00; 108/100,00; 111/50,00; 112/2500,00; 115/50,00; 117/50,00; 127/900,00; 129/600,00; 130/900,00; 131/30,00; 136/50,00; 139/600,00; 142/50,00; 144/5000,00; 146/50,00; 149/50,00; 152/900,00; 153/50,00; 155/50,00; 164/100,00; 171/336,00; 175/900,00; 176/120,00; 177/120,00; 179/100,00; 182/100,00; 186/100,00; 189/150,00; 190/50,00; 195/900,00; 197/25,00; 198/50,00; 200/300,00; 202/50,00; 203/100,00; 204/100,00; 205/50,00; 206/50,00; 207/900,00; 208/900,00; 209/10000,00; 210/10000,00; 211/900,00; 212/1500,00; 213/20000,00; 216/60,00; 219/120,00; 221/30000,00; 222/30000,00; 223/1200,00; 225/2500,00; 226/5000,00; 227/600,00; 228/600,00; 229/600,00; 230/600,00; 232/120,00; 233/600,00; 237/336,00; 238/5000,00; 239/600,00; 241/600,00; 243/1200,00; 246/50000,00; 247/1200,00; 248/1000,00; 249/5000,00; 251/600,00; 253/5000,00; 254/5000,00; 258/240,00; 259/1200,00; 260/120,00; 265/900,00; 266/900,00; 268/240,00; 270/900,00; 273/50,00; 275/12,00; 277/48,00; 278/12,00; 279/5000,00; 280/500,00; 281/20,00; 284/600,00; 286/25,00; 287/50,00; 290/50,00; 295/5000,00; 297/36,00; 300/200,00; 303/100,00; 306/100,00; 307/120,00; 308/100,00; 309/2500,00; 312/2500,00; 313/50,00; 315/300,00; 317/5000,00; 318/5000,00; 321/25,00; 322/25,00; 324/120,00; 326/900,00; 332/50000,00; 335/3000,00; 337/50,00; 338/4,00; 339/50,00; 340/240,00; 343/50,00; 344/36,00; 349/12,00; 351/600,00; 353/600,00; 355/600,00; 356/600,00; 357/900,00; 359/3000,00; 360/3000,00; 361/50,00; 362/3000,00; 363/50000,00; 366/20000,00; 368/20000,00; 370/900,00; 373/5000,00; 374/5000,00; 375/4,00; 376/4,00; 379/360,00; 382/1000,00; 384/50,00; 387/50,00; 394/5000,00; 399/2500,00; 400/600,00; 401/240,00; 402/1200,00; 403/120,00; 404/600,00; 405/120,00; 406/360,00; 407/2500,00; 408/600,00; 409/30,00; 412/30,00; 414/100,00; 418/100,00; 419/50,00; 420/50,00; 423/100,00; 424/100,00; 425/100,00; 427/720,00; 429/50,00; 431/1200,00; 433/900,00; 436/240,00; 440/600,00; 443/10000,00; 450/2500,00; 452/120,00; 453/10000,00; 456/900,00; 458/50,00; 459/5000,00; 461/10000,00; 464/900,00; 466/900,00; 468/5000,00; 471/600,00; 472/120,00; 473/900,00; 475/900,00; 482/360,00; 483/900,00; 484/10000,00; 487/600,00; 491/600,00; 492/900,00; 497/600,00; 499/600,00; 501/10000,00; 505/5000,00; 507/600,00; 510/600,00; 511/2000,00; 512/100,00; 513/600,00; 514/600,00; 517/4000,00; 518/120,00; 519/120,00; 528/720,00; 530/720,00; 532/600,00; 533/3000,00; 535/5000,00; 538/100,00; 541/120,00; 542/600,00; 543/600,00; 544/900,00; 549/900,00; 555/900,00; 556/900,00; 557/600,00; 564/240,00; 566/600,00; 567/360,00; 569/36,00; 571/360,00; 572/720,00; 573/5000,00; 575/24,00; 577/24,00; 579/720,00; 582/5000,00; 584/5000,00; 594/600,00; 595/600,00; 596/600,00; 599/360,00; 600/360,00; 604/360,00; 605/50,00; 610/15000,00; 611/10000,00; 615/50,00; 617/90,00; 618/3000,00; 623/900,00; 626/900,00; 628/25,00; 632/600,00; 634/600,00; 635/50,00; 636/900,00; 646/900,00; 650/100,00; 651/100,00; 654/1800,00; 656/36,00; 658/600,00; 659/600,00; 666/600,00; 668/6,00; 670/600,00; 671/900,00; 672/600,00; 674/50,00; 677/2,00; 684/600,00; 685/900,00; 687/900,00; 688/5000,00; 690/5000,00; 696/50,00; 698/50,00; 701/50,00; 703/5000,00; 709/720,00; 712/50,00; 713/600,00; 719/600,00; 721/10,00; 724/50,00; 725/240,00; 729/900,00; 732/600,00; 733/150,00; 734/5000,00; 737/100,00; 738/100,00; 739/480,00; 741/588,00; 742/588,00; 743/2500,00; 744/600,00; 748/600,00; 749/240,00; 750/5000,00; 755/50,00; 760/100,00; 761/600,00; 762/25,00; 763/4,00; 765/200,00; 768/1200,00; 778/5000,00; 779/200,00; 785/360,00; 786/120,00; 791/30,00; 793/600,00; 800/100,00; 805/100,00; 813/3000,00; 816/500,00; 817/150,00; 823/10000,00; 824/5000,00; 825/10,00; 826/100,00; 827/100,00; 828/100,00; 831/100,00; 832/100,00; 833/100,00; 836/100,00; 837/100,00; 841/600,00; 842/900,00; 848/900,00; 852/4,00; 853/720,00; 854/3000,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 3/500,00; 4/200,00; 11/2000,00; 12/50,00; 13/100,00; 15/50,00; 19/2000,00; 20/50,00; 21/2000,00; 23/300,00; 24/1000,00; 42/500,00; 43/20,00; 46/30,00; 47/1000,00; 48/50,00; 49/1000,00; 51/100,00; 55/2000,00; 59/50,00; 64/500,00; 69/500,00; 71/500,00; 73/1000,00; 75/2000,00; 79/500,00; 80/500,00; 83/500,00; 89/3000,00; 92/100,00; 93/100,00; 94/5000,00; 95/300,00; 100/50,00; 101/1000,00; 103/50,00; 104/10,00; 109/50,00; 110/30,00; 111/100,00; 112/3000,00; 115/100,00; 117/20,00; 127/1000,00; 131/20,00; 139/500,00; 144/1000,00; 145/500,00; 150/2000,00; 152/1000,00; 157/500,00; 158/50,00; 164/100,00; 171/500,00; 178/500,00; 179/20,00; 180/20,00; 181/1000,00; 182/20,00; 183/50,00; 188/20,00; 189/1000,00; 190/50,00; 192/1000,00; 194/50,00; 195/500,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/20,00; 200/300,00; 202/50,00; 203/30,00; 204/50,00; 206/20,00; 207/500,00; 209/5000,00; 210/5000,00;

212/1000,00; 213/2000,00; 221/2000,00; 222/2000,00; 223/2000,00; 224/500,00; 225/3000,00; 226/3000,00; 230/1000,00; 233/1000,00; 234/500,00; 238/2000,00; 239/1000,00; 241/300,00; 243/500,00; 244/500,00; 245/1500,00; 246/3000,00; 247/1000,00; 248/2000,00; 249/1000,00; 251/500,00; 252/2000,00; 254/500,00; 255/500,00; 256/500,00; 262/1000,00; 263/1500,00; 271/500,00; 273/150,00; 279/5000,00; 280/100,00; 285/50,00; 287/100,00; 290/100,00; 293/100,00; 295/3000,00; 300/1500,00; 303/50,00; 309/2000,00; 312/5000,00; 313/100,00; 315/1000,00; 317/1000,00; 318/1000,00; 321/10,00; 322/20,00; 326/500,00; 327/20,00; 328/500,00; 330/100,00; 332/10000,00; 333/10,00; 334/1000,00; 335/2000,00; 337/200,00; 339/200,00; 340/510,00; 341/150,00; 342/500,00; 351/1000,00; 353/500,00; 355/1000,00; 356/1000,00; 358/150,00; 359/1000,00; 360/500,00; 361/20,00; 362/2000,00; 363/10000,00; 364/1000,00; 366/2000,00; 368/2000,00; 370/2000,00; 373/1000,00; 385/180,00; 391/500,00; 399/2000,00; 400/2000,00; 402/2000,00; 404/2000,00; 405/500,00; 406/500,00; 408/500,00; 409/50,00; 414/50,00; 417/50,00; 418/50,00; 423/30,00; 424/30,00; 427/500,00; 430/1500,00; 431/1000,00; 433/500,00; 437/500,00; 438/3000,00; 440/3000,00; 443/3000,00; 448/1000,00; 450/2000,00; 453/1000,00; 456/500,00; 458/100,00; 459/1000,00; 461/2000,00; 465/2000,00; 468/2000,00; 471/1000,00; 473/500,00; 475/500,00; 483/500,00; 484/3000,00; 488/2000,00; 497/1000,00; 499/500,00; 501/2000,00; 504/500,00; 505/2000,00; 507/500,00; 509/320,00; 510/500,00; 511/3000,00; 512/50,00; 514/1000,00; 517/1000,00; 519/300,00; 523/1000,00; 524/1000,00; 526/300,00; 532/1000,00; 533/1000,00; 535/1000,00; 542/300,00; 543/2000,00; 547/500,00; 550/1000,00; 555/500,00; 556/500,00; 566/150,00; 568/500,00; 574/5000,00; 578/1000,00; 579/1000,00; 582/500,00; 584/1000,00; 585/500,00; 586/500,00; 593/500,00; 596/500,00; 597/50,00; 599/500,00; 604/300,00; 609/5000,00; 611/2000,00; 612/50,00; 615/20,00; 615/20,00; 633/1000,00; 634/1500,00; 640/150,00; 645/10,00; 650/1000,00; 651/200,00; 654/800,00; 658/1500,00; 659/500,00; 660/1000,00; 665/1000,00; 670/1000,00; 671/2000,00; 673/30,00; 674/100,00; 675/100,00; 676/30,00; 685/300,00; 687/500,00; 688/1000,00; 689/180,00; 690/1000,00; 695/1500,00; 696/200,00; 703/1000,00; 704/1000,00; 706/10,00; 712/20,00; 722/500,00; 723/1000,00; 725/180,00; 729/1000,00; 732/1000,00; 733/50,00; 734/2000,00; 739/500,00; 750/1000,00; 759/50,00; 760/100,00; 768/1500,00; 770/20,00; 776/10,00; 778/1000,00; 779/50,00; 789/5,00; 792/10,00; 793/10,00; 799/20,00; 813/500,00; 816/100,00; 817/300,00; 820/500,00; 821/100,00; 822/3000,00; 823/7000,00; 824/4000,00; 826/200,00; 841/2000,00; 847/500,00; 848/500,00; 850/500,00; 852/5,00; 854/2000,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/100,00; 5/100,00; 12/200,00; 13/200,00; 20/100,00; 21/1500,00; 23/300,00; 32/100,00; 46/50,00; 55/1500,00; 59/50,00; 60/3000,00; 75/5000,00; 80/1000,00; 86/1500,00; 89/2000,00; 91/100,00; 93/50,00; 94/500,00; 116/30,00; 127/1000,00; 139/500,00; 171/756,00; 172/756,00; 174/450,00; 175/1050,00; 180/100,00; 181/1500,00; 182/50,00; 185/100,00; 187/100,00; 194/100,00; 204/100,00; 208/180,00; 209/2000,00; 210/4000,00; 211/990,00; 213/4000,00; 214/60,00; 217/150,00; 218/450,00; 219/510,00; 221/10000,00; 223/750,00; 224/750,00; 225/1500,00; 226/990,00; 230/3000,00; 232/160,00; 233/990,00; 234/160,00; 238/5000,00; 239/1500,00; 240/240,00; 241/2550,00; 244/1500,00; 246/15000,00; 247/2100,00; 248/10000,00; 249/10000,00; 250/360,00; 254/1000,00; 256/1050,00; 257/360,00; 259/750,00; 261/510,00; 262/510,00; 263/510,00; 267/180,00; 268/1050,00; 269/1050,00; 287/100,00; 288/75,00; 292/2000,00; 294/100,00; 295/2000,00; 312/6000,00; 314/6,00; 317/1000,00; 321/50,00; 322/50,00; 328/500,00; 332/30000,00; 335/1540,00; 338/20,00; 353/4050,00; 355/1050,00; 356/1260,00; 357/180,00; 359/2000,00; 362/3000,00; 363/15000,00; 366/4050,00; 367/510,00; 368/12000,00; 370/3000,00; 371/1050,00; 373/3000,00; 374/1050,00; 379/1050,00; 381/336,00; 388/168,00; 399/2550,00; 400/2010,00; 402/2550,00; 404/3000,00; 406/600,00; 427/2000,00; 433/2010,00; 437/1000,00; 438/1500,00; 443/3000,00; 448/500,00; 453/2100,00; 454/1500,00; 456/600,00; 458/200,00; 461/2000,00; 464/1000,00; 468/990,00; 471/1000,00; 482/2010,00; 483/1050,00; 484/4000,00; 492/780,00; 501/3000,00; 505/7020,00; 512/100,00; 515/1500,00; 517/4050,00; 522/1000,00; 529/1000,00; 535/1000,00; 547/400,00; 549/1000,00; 558/600,00; 559/600,00; 565/180,00; 574/5000,00; 576/10,00; 579/1540,00; 586/560,00; 600/510,00; 604/4000,00; 608/5100,00; 633/1500,00; 634/1000,00; 645/20,00; 647/200,00; 654/800,00; 658/2000,00; 659/1000,00; 661/10,00; 671/1500,00; 676/50,00; 679/12,00; 684/990,00; 685/1500,00; 687/510,00; 690/2100,00; 703/750,00; 716/1500,00; 718/1050,00; 722/500,00; 723/1500,00; 724/50,00; 734/1050,00; 744/750,00; 752/100,00; 753/100,00; 760/50,00; 766/180,00; 768/990,00; 777/1500,00; 779/50,00; 784/600,00; 791/10,00; 813/600,00; 823/15000,00; 824/15000,00; 827/300,00; 828/300,00; 831/300,00; 833/10,00; 835/10,00; 836/20,00; 839/50,00; 841/2550,00; 842/5000,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Mauri Ricardo de Lima:

Item/Quantidade: 1/30000,00; 4/200,00; 5/250,00; 11/10000,00; 12/200,00; 13/100,00; 17/300,00; 21/12000,00; 23/300,00; 27/1,00; 30/100,00; 46/200,00; 47/4000,00; 48/200,00; 49/2000,00; 55/8000,00; 59/100,00; 60/3000,00; 65/90,00; 67/8000,00; 68/5000,00; 69/8000,00; 70/6000,00; 80/6000,00; 86/2000,00; 89/7000,00; 92/200,00; 93/150,00; 94/8000,00; 96/8000,00; 103/200,00; 104/100,00; 111/100,00; 112/8000,00; 127/6000,00; 138/100,00; 144/2000,00; 145/8000,00; 152/5000,00; 155/50,00; 157/5000,00; 164/400,00; 171/112,00; 175/5000,00; 178/2000,00; 181/5000,00; 182/100,00; 183/150,00; 185/100,00; 186/5000,00; 189/4000,00; 192/2000,00; 195/3000,00; 198/100,00; 200/2000,00; 203/100,00; 204/150,00; 207/10000,00; 210/8000,00; 213/7000,00; 218/180,00; 222/10000,00; 223/5000,00; 224/5000,00; 225/5000,00; 226/5000,00; 244/5000,00; 247/9000,00; 249/20000,00; 251/5000,00; 252/6000,00; 253/6000,00; 254/8000,00; 255/8000,00; 261/4000,00; 262/4000,00; 263/4000,00; 272/200,00; 273/300,00; 281/200,00; 284/2000,00; 287/200,00; 288/200,00; 296/50,00; 303/150,00; 309/15000,00; 317/5000,00; 318/3000,00; 322/100,00; 328/6000,00; 332/80000,00; 333/150,00; 337/150,00; 339/100,00; 346/200,00; 355/7000,00; 356/9000,00; 357/6000,00; 359/4000,00; 360/6000,00; 361/200,00; 362/9000,00; 364/20000,00; 384/150,00; 391/8000,00; 399/7000,00; 400/7000,00; 402/7000,00; 404/7000,00; 408/1000,00; 414/50,00; 416/10,00;



421/150,00; 422/150,00; 427/8000,00; 431/10000,00; 438/5000,00; 440/5000,00; 443/8000,00; 445/100,00; 447/100,00; 450/9000,00; 453/15000,00; 456/3000,00; 458/250,00; 459/5000,00; 461/15000,00; 463/8000,00; 464/8000,00; 467/100,00; 473/6000,00; 484/20000,00; 487/3000,00; 493/2000,00; 499/5000,00; 501/15000,00; 505/16000,00; 511/8000,00; 512/200,00; 520/30,00; 522/5000,00; 525/3000,00; 527/2000,00; 533/2000,00; 535/2000,00; 537/50,00; 546/100,00; 547/6000,00; 549/3000,00; 569/25,00; 571/2000,00; 572/2000,00; 573/12000,00; 574/20000,00; 582/6000,00; 584/9000,00; 587/200,00; 589/1500,00; 596/5000,00; 610/10000,00; 611/3000,00; 612/200,00; 615/200,00; 620/50,00; 625/10,00; 627/1000,00; 628/50,00; 634/2000,00; 647/200,00; 650/5000,00; 651/200,00; 658/4000,00; 660/5000,00; 667/100,00; 671/3000,00; 675/100,00; 681/180,00; 684/6000,00; 685/4000,00; 686/8000,00; 687/7000,00; 690/6000,00; 703/15000,00; 721/100,00; 732/3000,00; 734/10000,00; 744/6000,00; 765/3000,00; 766/5000,00; 768/5000,00; 769/7000,00; 791/100,00; 795/2000,00; 796/50,00; 800/50,00; 806/50,00; 816/500,00; 817/2000,00; 823/20000,00; 824/10000,00; 825/5,00; 827/600,00; 828/800,00; 831/600,00; 833/100,00; 836/100,00; 839/100,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100, na cidade de Itá, SC, representado por sua Prefeita Municipal, Leide Mara Bender:

Item/Quantidade: 400/9000,00; 464/12000,00; 476/4000,00; 479/100,00; 481/2000,00; 502/12000,00; 535/10000,00; 539/300,00; 549/3000,00; 552/4000,00; 553/2000,00; 582/5000,00; 584/5000,00; 585/2000,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

Item/Quantidade: 1/40000,00; 11/10000,00; 13/600,00; 17/600,00; 20/100,00; 21/20000,00; 30/50,00; 46/300,00; 47/5000,00; 48/200,00; 49/1500,00; 50/1500,00; 52/100,00; 55/20000,00; 63/2000,00; 64/5000,00; 65/1500,00; 67/10000,00; 68/6000,00; 70/3000,00; 79/3000,00; 80/4000,00; 86/1500,00; 89/3000,00; 91/200,00; 93/500,00; 94/20000,00; 95/10000,00; 100/1000,00; 101/3000,00; 103/100,00; 108/50,00; 111/300,00; 112/10000,00; 120/900,00; 127/10000,00; 128/900,00; 131/80,00; 135/90,00; 139/5000,00; 142/200,00; 144/3000,00; 145/1500,00; 178/1500,00; 179/100,00; 181/3000,00; 182/200,00; 188/300,00; 189/3000,00; 192/1500,00; 195/600,00; 196/100,00; 198/200,00; 200/1500,00; 202/200,00; 203/200,00; 204/200,00; 205/200,00; 206/100,00; 207/5000,00; 209/10000,00; 210/10000,00; 212/10000,00; 213/10000,00; 221/40000,00; 222/20000,00; 223/5000,00; 224/5000,00; 225/10000,00; 226/10000,00; 227/900,00; 228/900,00; 230/900,00; 233/3000,00; 236/600,00; 238/10000,00; 244/30000,00; 245/3000,00; 246/30000,00; 247/3000,00; 248/20000,00; 249/20000,00; 251/10000,00; 252/6000,00; 253/6000,00; 254/5000,00; 255/5000,00; 279/3000,00; 281/200,00; 284/600,00; 286/10,00; 287/600,00; 290/200,00; 291/200,00; 292/10000,00; 293/100,00; 294/100,00; 296/10,00; 297/10,00; 299/10,00; 300/100,00; 303/200,00; 304/150,00; 307/300,00; 312/30000,00; 313/100,00; 328/10000,00; 337/300,00; 338/4,00; 339/600,00; 341/600,00; 355/1500,00; 356/1500,00; 357/3000,00; 359/10000,00; 360/5000,00; 362/10000,00; 363/20000,00; 366/30000,00; 368/40000,00; 370/20000,00; 373/3000,00; 374/3000,00; 375/4,00; 379/1500,00; 384/300,00; 391/2800,00; 394/2100,00; 399/5000,00; 400/5000,00; 401/2000,00; 402/6000,00; 404/5000,00; 405/1500,00; 406/3000,00; 408/500,00; 412/300,00; 417/100,00; 418/100,00; 419/1000,00; 420/1000,00; 421/200,00; 422/200,00; 423/200,00; 424/200,00; 428/5000,00; 429/50,00; 430/500,00; 431/5000,00; 433/3000,00; 435/3000,00; 436/6000,00; 437/1000,00; 438/3000,00; 440/3000,00; 443/20000,00; 446/100,00; 448/10000,00; 450/5000,00; 453/6000,00; 454/300,00; 455/1200,00; 458/1000,00; 459/6000,00; 461/30000,00; 463/6000,00; 466/3200,00; 471/5000,00; 474/5000,00; 475/5000,00; 484/40000,00; 485/40,00; 489/5000,00; 493/1200,00; 501/10000,00; 502/5000,00; 504/3000,00; 505/6000,00; 511/10000,00; 517/900,00; 518/300,00; 519/300,00; 523/10000,00; 524/5000,00; 532/4000,00; 533/10000,00; 535/10000,00; 544/600,00; 551/10000,00; 555/6000,00; 556/3000,00; 561/5000,00; 563/20,00; 606/3000,00; 609/6000,00; 611/10000,00; 613/150,00; 621/1000,00; 626/2000,00; 628/100,00; 632/6400,00; 647/200,00; 650/2000,00; 651/2000,00; 654/1600,00; 655/10,00; 658/1500,00; 659/3000,00; 660/3000,00; 665/1000,00; 667/100,00; 669/1600,00; 670/5000,00; 671/10000,00; 673/300,00; 676/600,00; 681/30,00; 684/3000,00; 685/3000,00; 686/300,00; 687/300,00; 688/300,00; 690/2800,00; 694/1600,00; 695/600,00; 696/200,00; 697/1000,00; 703/6000,00; 704/6000,00; 711/300,00; 713/1200,00; 727/300,00; 729/300,00; 732/3000,00; 733/300,00; 734/10000,00; 739/300,00; 744/1500,00; 759/200,00; 765/300,00; 769/900,00; 778/600,00; 779/100,00; 787/10000,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 4/300,00; 11/8000,00; 12/50,00; 13/200,00; 20/100,00; 21/5000,00; 23/250,00; 28/50,00; 32/50,00; 43/50,00; 46/100,00; 47/2000,00; 48/100,00; 49/2000,00; 55/5000,00; 60/5000,00; 61/100,00; 67/2000,00; 69/3000,00; 78/30,00; 91/200,00; 93/300,00; 94/8000,00; 95/3000,00; 100/150,00; 101/5000,00; 102/100,00; 111/200,00; 112/6000,00; 127/5000,00; 139/1000,00; 142/50,00; 144/3000,00; 150/2000,00; 157/2000,00; 158/100,00; 164/100,00; 165/50,00; 175/2000,00; 181/5000,00; 182/150,00; 183/50,00; 198/100,00; 200/500,00; 203/50,00; 204/100,00; 210/15000,00; 213/6000,00; 221/30000,00; 233/1000,00; 238/8000,00; 246/15000,00; 248/20000,00; 249/20000,00; 254/2000,00; 255/2000,00; 287/100,00; 288/30,00; 290/100,00; 292/1500,00; 300/200,00; 303/100,00; 312/10000,00; 313/100,00; 317/3000,00; 318/3000,00; 332/40000,00; 333/50,00; 335/2000,00; 337/50,00; 339/50,00; 343/200,00; 347/100,00; 359/3000,00; 362/4000,00; 363/30000,00; 366/6000,00; 368/10000,00; 370/5000,00; 373/3000,00; 384/50,00; 387/50,00; 391/1000,00; 394/15000,00; 399/5000,00; 404/5000,00; 407/2000,00; 419/50,00; 420/50,00; 423/150,00; 424/150,00; 443/2000,00; 453/8000,00; 458/200,00; 459/5000,00; 461/8000,00; 468/2000,00; 484/8000,00; 487/2000,00; 501/5000,00;

503/10,00; 505/8000,00; 511/1000,00; 514/2000,00; 517/3000,00; 522/6000,00; 535/2000,00; 540/30,00; 545/2000,00; 573/2000,00; 574/6000,00; 584/2000,00; 587/30,00; 611/6000,00; 612/50,00; 645/30,00; 647/50,00; 648/50,00; 650/2000,00; 651/100,00; 654/5000,00; 660/2000,00; 661/50,00; 671/6000,00; 672/3000,00; 673/100,00; 674/50,00; 675/50,00; 690/2000,00; 694/10,00; 697/10,00; 703/3000,00; 729/1000,00; 740/30,00; 753/50,00; 758/150,00; 768/1000,00; 800/100,00; 816/500,00; 823/2000,00; 824/2000,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/400,00; 5/200,00; 7/3000,00; 11/10000,00; 12/400,00; 13/800,00; 20/300,00; 21/5000,00; 22/200,00; 23/600,00; 24/9000,00; 30/50,00; 32/100,00; 42/600,00; 43/100,00; 46/600,00; 47/3000,00; 48/600,00; 49/3000,00; 55/2000,00; 56/100,00; 57/30,00; 60/4000,00; 62/50,00; 66/50,00; 67/3000,00; 68/1000,00; 69/1000,00; 70/2000,00; 75/200,00; 77/50,00; 79/600,00; 86/3000,00; 89/2000,00; 92/500,00; 93/700,00; 94/9000,00; 98/5000,00; 100/300,00; 101/1000,00; 103/300,00; 104/100,00; 111/600,00; 112/5000,00; 113/50,00; 115/300,00; 116/100,00; 117/200,00; 118/50,00; 120/1000,00; 125/20,00; 127/4000,00; 129/200,00; 131/10,00; 133/50,00; 134/2000,00; 135/30,00; 137/60,00; 139/1000,00; 142/200,00; 144/4000,00; 146/300,00; 150/8000,00; 152/3000,00; 153/30,00; 156/10,00; 157/5000,00; 158/600,00; 161/50,00; 164/600,00; 165/60,00; 169/25,00; 170/25,00; 175/600,00; 178/1000,00; 181/4000,00; 182/400,00; 183/400,00; 185/50,00; 188/50,00; 189/2000,00; 190/100,00; 192/5000,00; 193/50,00; 194/200,00; 195/1000,00; 198/200,00; 200/500,00; 201/1000,00; 203/50,00; 204/200,00; 205/100,00; 209/17000,00; 210/15000,00; 212/8000,00; 213/5000,00; 221/10000,00; 222/8000,00; 223/2000,00; 224/2000,00; 235/50,00; 236/300,00; 238/6000,00; 246/25000,00; 248/2000,00; 249/5000,00; 252/200,00; 254/1000,00; 255/2000,00; 264/3000,00; 268/1000,00; 270/600,00; 281/100,00; 284/500,00; 285/200,00; 286/25,00; 287/200,00; 288/50,00; 290/50,00; 293/300,00; 294/1000,00; 295/8000,00; 300/300,00; 303/200,00; 308/100,00; 309/3000,00; 312/6000,00; 313/300,00; 317/600,00; 318/800,00; 321/100,00; 322/200,00; 323/10,00; 328/2000,00; 330/50,00; 332/25000,00; 337/200,00; 339/100,00; 343/300,00; 348/1000,00; 359/4000,00; 361/100,00; 362/8000,00; 363/15000,00; 366/9000,00; 368/12000,00; 370/9000,00; 374/2000,00; 384/100,00; 387/200,00; 394/15000,00; 399/3000,00; 400/1500,00; 402/3500,00; 404/1500,00; 407/1000,00; 414/50,00; 417/250,00; 418/200,00; 421/100,00; 422/200,00; 423/200,00; 424/200,00; 429/10,00; 431/1000,00; 435/3000,00; 443/2000,00; 446/10,00; 447/2000,00; 450/3000,00; 453/4000,00; 454/1000,00; 456/300,00; 458/200,00; 459/1000,00; 462/8000,00; 463/4000,00; 467/10,00; 471/600,00; 476/100,00; 479/50,00; 480/50,00; 481/100,00; 484/8000,00; 486/1000,00; 487/3000,00; 491/3000,00; 503/50,00; 505/300,00; 511/2000,00; 512/50,00; 522/3000,00; 525/4000,00; 527/500,00; 532/5000,00; 533/2000,00; 534/50,00; 535/4000,00; 537/50,00; 544/1000,00; 546/50,00; 548/10,00; 549/4000,00; 558/3000,00; 573/2000,00; 582/300,00; 584/1500,00; 587/50,00; 589/1000,00; 594/1000,00; 595/3000,00; 596/3000,00; 600/1000,00; 605/50,00; 606/500,00; 610/3000,00; 611/5000,00; 612/100,00; 615/50,00; 619/50,00; 620/50,00; 625/30,00; 626/1000,00; 628/200,00; 638/300,00; 639/50,00; 645/50,00; 647/200,00; 650/1000,00; 651/1000,00; 654/600,00; 658/3000,00; 660/2000,00; 661/50,00; 662/1000,00; 670/4000,00; 671/6000,00; 672/2000,00; 673/200,00; 674/100,00; 675/400,00; 687/1000,00; 688/1000,00; 690/800,00; 693/100,00; 694/50,00; 696/300,00; 697/50,00; 700/50,00; 707/50,00; 711/240,00; 721/20,00; 733/200,00; 734/300,00; 740/50,00; 744/300,00; 752/100,00; 753/100,00; 759/600,00; 762/2,00; 765/1000,00; 769/600,00; 775/50,00; 776/50,00; 778/200,00; 779/100,00; 788/20,00; 789/10,00; 791/20,00; 798/300,00; 799/800,00; 800/300,00; 807/15,00; 812/50,00; 814/30,00; 816/600,00; 817/500,00; 821/100,00; 823/10000,00; 825/10,00; 826/50,00; 827/50,00; 828/50,00; 829/50,00; 831/50,00; 833/50,00; 835/50,00; 836/50,00; 837/50,00; 839/50,00; 841/200,00; 843/50,00; 845/50,00; 852/3,00; 855/3,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM 15 Esquina com Rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 1/40000,00; 3/1000,00; 4/600,00; 5/600,00; 7/1000,00; 8/200,00; 10/300,00; 11/70000,00; 12/2000,00; 13/600,00; 17/50,00; 20/700,00; 21/50000,00; 22/3000,00; 23/1200,00; 24/60000,00; 25/5,00; 27/10,00; 28/50,00; 30/20,00; 35/200,00; 37/600,00; 42/25000,00; 43/1000,00; 44/900,00; 46/600,00; 47/15000,00; 48/600,00; 49/600,00; 50/600,00; 51/600,00; 52/600,00; 53/50,00; 55/30000,00; 58/200,00; 59/600,00; 60/6000,00; 65/50,00; 67/15000,00; 68/10000,00; 70/20000,00; 75/6000,00; 76/500,00; 78/400,00; 80/4000,00; 81/400,00; 89/10000,00; 90/100,00; 91/10,00; 93/300,00; 94/4000,00; 96/100,00; 97/200,00; 98/600,00; 99/400,00; 100/100,00; 101/3000,00; 107/10,00; 109/20,00; 111/600,00; 112/20000,00; 113/600,00; 114/150,00; 115/100,00; 116/1300,00; 119/600,00; 127/20000,00; 129/1000,00; 132/10,00; 138/100,00; 139/6150,00; 140/100,00; 141/50,00; 142/1000,00; 143/50,00; 144/3000,00; 145/1000,00; 146/100,00; 147/600,00; 152/6000,00; 155/600,00; 156/60,00; 157/6000,00; 158/600,00; 161/400,00; 163/150,00; 164/600,00; 166/500,00; 170/300,00; 171/600,00; 175/5000,00; 178/300,00; 179/200,00; 180/200,00; 181/15000,00; 182/600,00; 183/1500,00; 185/300,00; 186/600,00; 188/100,00; 189/300,00; 190/600,00; 191/600,00; 192/1000,00; 194/300,00; 195/100,00; 196/100,00; 200/6000,00; 202/600,00; 203/200,00; 205/300,00; 208/1000,00; 209/60000,00; 210/60000,00; 211/1000,00; 212/60000,00; 213/4000,00; 215/600,00; 218/120,00; 221/80000,00; 222/40000,00; 223/10000,00; 224/5000,00; 225/5000,00; 226/10000,00; 232/600,00; 233/5000,00; 234/1000,00; 235/200,00; 236/1000,00; 237/600,00; 238/50000,00; 240/5000,00; 241/8000,00; 244/3000,00; 246/70000,00; 247/3000,00; 248/60000,00; 249/60000,00; 251/3000,00; 252/6000,00; 253/10000,00; 254/20000,00; 255/20000,00; 259/1000,00; 264/5000,00; 266/5000,00; 268/5000,00; 270/900,00; 271/3000,00; 272/50,00; 273/50,00; 274/600,00; 275/10,00; 279/30000,00; 281/600,00; 284/2000,00; 285/1000,00; 287/10000,00; 290/1000,00; 291/15,00; 292/40000,00; 293/100,00; 294/800,00; 295/40000,00; 300/3100,00; 301/50,00; 303/600,00; 308/100,00; 309/6000,00; 311/3000,00; 312/50000,00; 313/600,00; 314/20,00; 315/10000,00; 317/20000,00; 318/20000,00; 319/20,00; 320/600,00; 321/400,00; 322/600,00; 328/10000,00; 330/1000,00; 332/80000,00; 333/150,00; 334/10000,00; 335/10000,00; 337/200,00; 338/7,00; 339/150,00; 343/600,00; 344/100,00; 346/100,00; 351/6000,00; 352/6000,00; 353/1000,00; 354/3000,00;

355/3000,00; 356/3000,00; 357/2000,00; 358/2000,00; 359/30000,00; 360/5000,00; 361/1000,00; 362/50000,00; 363/80000,00; 364/50000,00; 366/40000,00; 368/60000,00; 370/60000,00; 373/1000,00; 381/1000,00; 382/40000,00; 384/100,00; 385/300,00; 386/900,00; 393/10000,00; 394/40000,00; 397/60,00; 398/60,00; 399/10000,00; 400/10000,00; 401/600,00; 402/10000,00; 404/7000,00; 405/3000,00; 406/3000,00; 408/600,00; 413/30,00; 414/600,00; 417/600,00; 418/600,00; 419/600,00; 420/600,00; 423/600,00; 424/600,00; 425/600,00; 427/5000,00; 431/1000,00; 432/100,00; 434/1000,00; 439/3000,00; 441/300,00; 443/30000,00; 450/10000,00; 452/300,00; 453/10000,00; 458/600,00; 459/20000,00; 460/10000,00; 462/60000,00; 463/200,00; 464/3000,00; 468/3000,00; 473/3000,00; 476/5000,00; 482/1000,00; 484/60000,00; 489/1000,00; 491/3000,00; 492/1000,00; 493/1000,00; 494/200,00; 495/200,00; 496/30,00; 498/5000,00; 501/10000,00; 503/200,00; 506/30000,00; 507/800,00; 508/1000,00; 510/1000,00; 511/20000,00; 512/1500,00; 514/4000,00; 515/4000,00; 516/4000,00; 517/4000,00; 521/100,00; 522/40000,00; 527/3000,00; 529/3000,00; 531/5000,00; 532/6000,00; 533/10000,00; 534/100,00; 535/15000,00; 539/100,00; 540/200,00; 543/1000,00; 544/1000,00; 546/200,00; 547/1000,00; 550/6000,00; 552/2000,00; 553/2000,00; 555/3000,00; 556/3000,00; 558/3000,00; 559/3000,00; 560/3000,00; 561/3000,00; 562/3000,00; 563/100,00; 568/3000,00; 571/3000,00; 573/10000,00; 574/60000,00; 578/1000,00; 579/1000,00; 582/10000,00; 584/18000,00; 585/10000,00; 587/300,00; 593/6000,00; 596/10000,00; 599/900,00; 605/2000,00; 606/8000,00; 607/8000,00; 611/40000,00; 612/600,00; 615/200,00; 620/150,00; 622/50,00; 624/300,00; 625/1000,00; 627/3000,00; 628/200,00; 629/200,00; 632/600,00; 635/100,00; 640/1000,00; 641/600,00; 645/600,00; 647/3000,00; 649/20,00; 651/400,00; 653/5000,00; 654/600,00; 656/100,00; 657/300,00; 658/1000,00; 659/2000,00; 660/3000,00; 663/800,00; 664/20,00; 666/600,00; 667/300,00; 670/6000,00; 671/10000,00; 672/10000,00; 674/300,00; 675/1500,00; 676/200,00; 678/10,00; 679/10,00; 684/1000,00; 685/3000,00; 686/2000,00; 687/3000,00; 688/30000,00; 690/6000,00; 691/10,00; 693/100,00; 694/400,00; 698/100,00; 703/15000,00; 704/20000,00; 705/200,00; 706/200,00; 707/200,00; 720/30,00; 721/40,00; 723/10000,00; 726/3000,00; 727/3000,00; 729/3000,00; 730/50,00; 732/3000,00; 733/300,00; 734/10000,00; 736/100,00; 737/600,00; 738/600,00; 739/3000,00; 740/150,00; 744/3000,00; 745/30,00; 746/300,00; 750/6000,00; 753/400,00; 756/1000,00; 759/500,00; 762/30,00; 765/1000,00; 768/3000,00; 769/3000,00; 771/1000,00; 772/1000,00; 775/50,00; 778/600,00; 785/1000,00; 787/600,00; 789/100,00; 790/50,00; 799/600,00; 801/600,00; 805/30,00; 807/300,00; 810/60,00; 811/600,00; 813/1000,00; 816/3000,00; 817/300,00; 821/600,00; 823/50000,00; 824/50000,00; 841/600,00; 843/100,00; 846/500,00; 853/1000,00; 854/10000,00; 855/100,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/100,00; 5/100,00; 7/3000,00; 8/1000,00; 10/1000,00; 11/5000,00; 12/240,00; 13/300,00; 17/200,00; 21/7000,00; 23/500,00; 24/3000,00; 32/30,00; 36/10,00; 40/50,00; 42/500,00; 43/50,00; 44/100,00; 46/100,00; 47/2000,00; 48/200,00; 49/2000,00; 55/3000,00; 59/100,00; 60/5000,00; 67/2000,00; 75/3000,00; 76/10,00; 77/10,00; 78/10,00; 80/3000,00; 82/1000,00; 86/1000,00; 89/5000,00; 92/500,00; 93/300,00; 94/7000,00; 95/2000,00; 96/2000,00; 97/50,00; 98/1000,00; 100/200,00; 101/2000,00; 102/50,00; 106/30,00; 108/150,00; 111/100,00; 112/4000,00; 115/150,00; 117/50,00; 123/10,00; 127/3000,00; 130/500,00; 137/50,00; 139/2000,00; 142/50,00; 144/1000,00; 150/3000,00; 153/10,00; 157/2000,00; 158/100,00; 164/200,00; 175/2000,00; 181/1000,00; 182/200,00; 183/100,00; 188/100,00; 189/1000,00; 190/50,00; 191/50,00; 192/500,00; 194/50,00; 195/1000,00; 196/200,00; 198/50,00; 200/500,00; 202/100,00; 203/50,00; 204/50,00; 206/50,00; 207/5000,00; 209/5000,00; 210/7000,00; 212/3000,00; 213/5000,00; 219/500,00; 220/3000,00; 221/7000,00; 222/10000,00; 223/3000,00; 224/3000,00; 225/3000,00; 226/5000,00; 229/500,00; 230/500,00; 234/500,00; 238/7000,00; 241/1000,00; 244/7000,00; 246/25000,00; 248/7000,00; 249/5000,00; 252/3000,00; 254/3000,00; 255/1000,00; 256/1000,00; 259/500,00; 263/3000,00; 268/1000,00; 271/2000,00; 272/100,00; 273/50,00; 275/100,00; 279/3000,00; 284/2000,00; 285/100,00; 287/100,00; 288/10,00; 289/3000,00; 290/100,00; 292/7000,00; 293/200,00; 294/150,00; 303/200,00; 308/50,00; 309/3000,00; 312/3000,00; 313/200,00; 317/2000,00; 318/3000,00; 322/10,00; 328/2000,00; 330/50,00; 332/20000,00; 335/2000,00; 337/300,00; 339/200,00; 343/100,00; 346/10,00; 353/15000,00; 355/2000,00; 356/2000,00; 357/2000,00; 359/7000,00; 361/20,00; 362/7000,00; 363/10000,00; 364/4000,00; 366/10000,00; 368/20000,00; 370/3000,00; 373/8000,00; 374/4000,00; 381/3000,00; 384/20,00; 387/20,00; 394/1000,00; 399/5000,00; 400/4000,00; 401/1000,00; 402/5000,00; 404/2000,00; 407/350,00; 408/3000,00; 412/50,00; 414/100,00; 418/300,00; 419/300,00; 422/100,00; 424/300,00; 433/5000,00; 437/2000,00; 438/5000,00; 440/1000,00; 443/4000,00; 446/150,00; 447/2000,00; 450/3000,00; 451/2000,00; 452/1000,00; 453/5000,00; 456/2000,00; 458/500,00; 459/5000,00; 461/7000,00; 463/1000,00; 464/3000,00; 468/1000,00; 471/2000,00; 472/500,00; 476/1000,00; 479/500,00; 480/10,00; 481/1000,00; 482/3000,00; 483/3000,00; 484/10000,00; 485/50,00; 487/5000,00; 491/1000,00; 492/1000,00; 494/10,00; 497/1000,00; 500/500,00; 501/3000,00; 505/5000,00; 508/3000,00; 511/3000,00; 512/100,00; 513/2000,00; 514/500,00; 517/2000,00; 523/2000,00; 524/2000,00; 526/2000,00; 532/5000,00; 533/3000,00; 534/10,00; 535/2000,00; 540/10,00; 543/3000,00; 544/500,00; 550/2000,00; 552/500,00; 555/500,00; 556/500,00; 566/500,00; 571/1000,00; 572/1000,00; 573/2000,00; 574/5000,00; 579/3000,00; 583/50,00; 584/3000,00; 596/1000,00; 599/1000,00; 600/1000,00; 601/2000,00; 602/100,00; 604/1000,00; 610/7000,00; 611/4000,00; 621/500,00; 626/500,00; 628/100,00; 634/4000,00; 635/150,00; 645/20,00; 647/200,00; 650/1000,00; 654/3000,00; 658/2000,00; 659/2000,00; 660/1000,00; 670/1000,00; 671/2000,00; 673/200,00; 674/100,00; 675/100,00; 676/200,00; 683/50,00; 684/1000,00; 686/500,00; 687/1000,00; 688/3000,00; 690/5000,00; 696/300,00; 704/5000,00; 714/10,00; 715/5,00; 716/500,00; 723/2000,00; 724/50,00; 726/1000,00; 732/1500,00; 733/200,00; 734/2000,00; 740/10,00; 744/1000,00; 746/50,00; 752/20,00; 753/20,00; 760/100,00; 765/500,00; 768/3000,00; 769/1000,00; 772/100,00; 776/30,00; 778/2000,00; 779/100,00; 785/1000,00; 787/2000,00; 799/50,00; 816/100,00; 817/500,00; 823/20000,00; 824/3000,00; 846/30,00

18 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/1200,00; 5/500,00; 11/20000,00; 12/400,00; 13/5000,00; 19/50000,00; 20/3000,00; 21/40000,00; 23/3000,00; 24/30000,00; 35/300,00; 43/200,00; 46/3000,00; 47/8000,00; 55/20000,00; 58/10,00; 60/10000,00; 66/100,00; 69/5000,00; 70/5000,00; 74/100,00; 77/300,00; 78/100,00; 81/100,00; 87/200,00; 89/8000,00; 90/200,00; 91/1000,00; 93/3000,00; 94/10000,00; 96/1000,00; 98/2000,00; 101/3000,00; 103/500,00; 104/500,00; 111/1000,00; 112/10000,00; 117/500,00; 118/500,00; 119/200,00; 125/300,00; 127/10000,00; 134/200,00; 138/200,00; 140/200,00; 142/1000,00; 144/5000,00; 145/2000,00; 152/5000,00; 155/2000,00; 157/8000,00; 158/2000,00; 161/300,00; 163/300,00; 168/15,00; 169/20,00; 170/20,00; 175/1000,00; 180/100,00; 181/5000,00; 182/2000,00; 183/400,00; 188/2000,00; 189/8000,00; 193/100,00; 194/500,00; 198/300,00; 200/5000,00; 201/1000,00; 203/100,00; 204/2000,00; 213/4000,00; 223/5000,00; 224/5000,00; 225/5000,00; 226/5000,00; 231/300,00; 233/1500,00; 235/100,00; 236/50,00; 252/1000,00; 254/10000,00; 255/10000,00; 275/300,00; 277/300,00; 278/300,00; 281/1000,00; 284/2000,00; 285/1000,00; 286/10,00; 287/2000,00; 288/400,00; 290/200,00; 292/10000,00; 293/2000,00; 294/2000,00; 295/5000,00; 301/300,00; 303/2000,00; 308/200,00; 309/1000,00; 312/20000,00; 313/2000,00; 315/1000,00; 317/10000,00; 318/10000,00; 321/300,00; 322/600,00; 323/100,00; 327/300,00; 328/6000,00; 330/200,00; 332/50000,00; 333/150,00; 334/200,00; 335/200,00; 337/500,00; 339/500,00; 346/300,00; 357/5000,00; 359/5000,00; 360/5000,00; 361/400,00; 362/10000,00; 382/10000,00; 384/1000,00; 387/2000,00; 391/5000,00; 399/5000,00; 400/5000,00; 402/5000,00; 404/5000,00; 414/200,00; 417/500,00; 418/500,00; 419/500,00; 420/500,00; 423/1000,00; 424/1000,00; 427/15000,00; 429/500,00; 431/15000,00; 432/100,00; 433/15000,00; 438/10000,00; 443/20000,00; 450/2000,00; 453/15000,00; 458/3000,00; 459/15000,00; 461/15000,00; 464/15000,00; 467/200,00; 468/5000,00; 471/5000,00; 473/5000,00; 475/5000,00; 477/200,00; 480/300,00; 484/40000,00; 485/1000,00; 494/100,00; 501/2000,00; 503/300,00; 505/15000,00; 511/1000,00; 512/400,00; 514/15000,00; 515/5000,00; 517/15000,00; 519/10000,00; 520/400,00; 521/300,00; 522/15000,00; 524/15000,00; 526/3000,00; 532/2000,00; 534/300,00; 540/400,00; 546/200,00; 547/3000,00; 549/5000,00; 573/10000,00; 574/2000,00; 580/5,00; 582/8000,00; 583/20,00; 584/8000,00; 587/400,00; 594/5000,00; 595/5000,00; 596/5000,00; 598/5000,00; 601/10000,00; 602/100,00; 610/5000,00; 611/10000,00; 612/500,00; 615/150,00; 619/50,00; 620/50,00; 621/500,00; 626/5000,00; 628/500,00; 645/300,00; 647/600,00; 650/1000,00; 651/1000,00; 654/2000,00; 658/2000,00; 659/3000,00; 660/5000,00; 661/300,00; 667/100,00; 669/100,00; 670/10000,00; 671/10000,00; 673/3000,00; 674/100,00; 675/500,00; 682/100,00; 686/5000,00; 687/5000,00; 690/5000,00; 693/20,00; 694/50,00; 698/200,00; 699/50,00; 705/150,00; 706/50,00; 707/200,00; 715/10,00; 716/200,00; 721/100,00; 724/600,00; 733/2000,00; 745/100,00; 751/50,00; 752/200,00; 753/200,00; 754/50,00; 759/1000,00; 766/1000,00; 768/20000,00; 769/10000,00; 775/50,00; 778/3000,00; 779/200,00; 788/100,00; 789/200,00; 811/10,00; 812/600,00; 817/1000,00; 821/1000,00; 823/10000,00; 827/1000,00; 828/1000,00; 829/600,00; 830/600,00; 831/1000,00; 832/500,00; 833/1000,00; 834/500,00; 835/1000,00; 836/1000,00; 837/1000,00; 838/400,00; 839/1000,00; 840/300,00; 843/100,00; 855/15,00

19 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 2/1000,00; 3/600,00; 6/100,00; 7/1000,00; 11/5000,00; 13/200,00; 17/200,00; 21/5000,00; 23/400,00; 24/10000,00; 44/150,00; 45/10,00; 46/100,00; 47/3000,00; 48/200,00; 49/2000,00; 50/1000,00; 51/50,00; 52/100,00; 55/5000,00; 56/200,00; 59/60,00; 60/2000,00; 61/50,00; 67/2000,00; 68/2000,00; 72/300,00; 80/1000,00; 82/600,00; 86/2000,00; 89/3000,00; 92/200,00; 93/300,00; 94/5000,00; 95/1500,00; 96/300,00; 97/10,00; 98/600,00; 100/200,00; 101/1000,00; 103/100,00; 107/100,00; 108/30,00; 110/10,00; 111/200,00; 112/5000,00; 115/60,00; 116/60,00; 117/60,00; 118/100,00; 127/4000,00; 137/20,00; 139/500,00; 142/50,00; 144/2000,00; 145/2000,00; 148/20,00; 150/5000,00; 152/2000,00; 153/50,00; 154/1000,00; 157/2000,00; 158/200,00; 163/60,00; 164/200,00; 165/50,00; 171/90,00; 172/90,00; 178/1000,00; 179/150,00; 181/500,00; 182/150,00; 184/600,00; 186/600,00; 192/2000,00; 193/30,00; 195/1000,00; 196/50,00; 198/100,00; 199/30,00; 200/1000,00; 202/100,00; 203/250,00; 204/100,00; 205/50,00; 209/12000,00; 210/10000,00; 213/10000,00; 221/20000,00; 222/10000,00; 223/2000,00; 224/1500,00; 225/2000,00; 226/2000,00; 233/1000,00; 234/1000,00; 238/5000,00; 240/200,00; 241/500,00; 246/25000,00; 248/3000,00; 249/20000,00; 251/20000,00; 252/2000,00; 253/3000,00; 254/4000,00; 255/3000,00; 259/600,00; 262/600,00; 263/1000,00; 271/1000,00; 272/50,00; 273/40,00; 274/300,00; 275/60,00; 277/60,00; 278/10,00; 281/150,00; 282/1000,00; 284/2000,00; 286/10,00; 287/500,00; 290/200,00; 291/50,00; 292/3000,00; 293/100,00; 294/200,00; 295/3000,00; 297/60,00; 298/60,00; 299/60,00; 302/100,00; 303/100,00; 308/200,00; 309/3000,00; 310/90,00; 311/300,00; 312/10000,00; 313/200,00; 315/2000,00; 317/2000,00; 318/2000,00; 324/300,00; 328/3000,00; 329/50,00; 331/200,00; 332/30000,00; 335/4000,00; 336/20,00; 337/100,00; 339/150,00; 343/200,00; 344/50,00; 348/2000,00; 351/3000,00; 353/3000,00; 355/2000,00; 357/1000,00; 359/3000,00; 362/10000,00; 363/20000,00; 365/5000,00; 366/6000,00; 368/6000,00; 370/5000,00; 371/1000,00; 372/500,00; 373/5000,00; 374/5000,00; 382/12000,00; 383/100,00; 387/100,00; 391/500,00; 392/10,00; 393/8000,00; 394/15000,00; 396/1500,00; 399/3000,00; 400/3000,00; 402/3000,00; 404/3000,00; 407/5000,00; 408/2000,00; 411/100,00; 412/200,00; 414/100,00; 417/50,00; 418/50,00; 419/50,00; 420/50,00; 421/100,00; 422/100,00; 423/100,00; 424/100,00; 425/100,00; 426/30,00; 428/2000,00; 431/2000,00; 433/1000,00; 436/1000,00; 437/600,00; 438/1000,00; 440/1000,00; 443/7000,00; 446/150,00; 448/5000,00; 450/2000,00; 452/400,00; 453/5000,00; 456/1000,00; 457/600,00; 458/500,00; 459/3000,00; 461/10000,00; 463/300,00; 466/3000,00; 468/2000,00; 471/1200,00; 472/700,00; 473/1000,00; 475/600,00; 482/1000,00; 483/600,00; 484/10000,00; 485/30,00; 489/1000,00; 490/500,00; 492/600,00; 497/600,00; 499/1000,00; 500/600,00; 501/3000,00; 505/5000,00; 511/5000,00; 514/1500,00; 523/2000,00; 524/2000,00; 526/600,00; 532/2000,00; 533/5000,00; 535/3000,00; 537/50,00; 544/1500,00; 549/5000,00; 552/600,00; 553/300,00; 554/300,00; 555/1000,00; 556/1000,00; 557/1000,00; 563/60,00; 573/2000,00; 574/10000,00; 578/500,00; 579/600,00; 582/2000,00; 583/30,00; 584/3000,00; 595/1000,00; 596/2000,00; 598/2000,00; 601/2000,00; 603/50,00; 604/300,00; 608/5000,00; 611/3000,00; 621/500,00; 623/500,00; 625/10,00; 626/1500,00; 628/50,00; 632/1000,00; 633/1000,00; 650/2000,00; 651/150,00; 654/500,00; 658/1000,00; 659/1500,00; 660/2000,00; 665/500,00; 670/1000,00; 671/3000,00; 672/2000,00; 676/300,00; 684/600,00; 685/600,00; 686/1000,00; 687/2000,00; 688/1200,00; 690/3000,00; 696/60,00; 698/60,00; 703/1000,00; 704/1000,00; 722/2000,00; 732/2000,00; 733/200,00; 739/500,00; 744/3000,00; 750/1000,00; 759/300,00; 768/1500,00; 769/2000,00; 779/100,00; 792/150,00; 793/500,00; 799/200,00; 806/50,00; 816/500,00;

817/1000,00; 818/60,00; 819/60,00; 821/100,00; 823/10000,00; 824/7000,00; 832/500,00; 841/500,00; 842/600,00; 854/1000,00

20 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/30000,00; 2/3000,00; 11/20000,00; 13/400,00; 16/200,00; 17/500,00; 19/8000,00; 20/200,00; 21/15000,00; 23/500,00; 24/9000,00; 30/300,00; 31/100,00; 42/6000,00; 46/500,00; 47/6000,00; 48/300,00; 50/2000,00; 51/200,00; 55/6000,00; 59/200,00; 60/5000,00; 62/200,00; 67/3000,00; 68/3000,00; 69/9000,00; 70/15000,00; 73/5000,00; 75/6000,00; 80/4000,00; 89/10000,00; 92/400,00; 93/600,00; 94/18000,00; 95/4000,00; 97/200,00; 98/3000,00; 100/500,00; 101/4000,00; 103/100,00; 104/100,00; 111/400,00; 112/10000,00; 115/100,00; 116/100,00; 117/100,00; 118/100,00; 127/6000,00; 131/300,00; 142/400,00; 144/4000,00; 145/3000,00; 150/4500,00; 152/2000,00; 157/5000,00; 158/400,00; 161/100,00; 163/100,00; 164/400,00; 175/3000,00; 178/4000,00; 179/250,00; 181/5000,00; 182/200,00; 184/2000,00; 186/2000,00; 192/3000,00; 193/150,00; 195/2500,00; 196/400,00; 198/250,00; 199/150,00; 200/2000,00; 201/2000,00; 204/400,00; 205/300,00; 206/300,00; 207/15000,00; 209/18000,00; 210/35000,00; 212/9000,00; 213/12000,00; 221/40000,00; 222/40000,00; 223/7000,00; 224/4000,00; 225/7000,00; 226/7000,00; 238/20000,00; 244/15000,00; 245/4000,00; 246/40000,00; 248/45000,00; 249/35000,00; 254/6000,00; 255/6000,00; 261/2000,00; 262/2000,00; 263/2000,00; 271/5000,00; 277/300,00; 287/500,00; 290/600,00; 292/5000,00; 293/300,00; 294/200,00; 295/4000,00; 309/3000,00; 312/25000,00; 313/300,00; 317/7000,00; 318/7000,00; 328/4500,00; 332/45000,00; 343/300,00; 351/5000,00; 353/5000,00; 354/5000,00; 355/9000,00; 356/9000,00; 359/6000,00; 360/4000,00; 362/2000,00; 363/45000,00; 364/30000,00; 366/15000,00; 368/35000,00; 369/6000,00; 370/25000,00; 373/12000,00; 384/120,00; 387/250,00; 394/10000,00; 397/200,00; 399/9000,00; 400/10000,00; 402/10000,00; 404/7000,00; 407/2000,00; 414/200,00; 418/120,00; 419/150,00; 420/150,00; 421/120,00; 422/120,00; 423/300,00; 424/300,00; 427/3000,00; 431/5000,00; 440/5000,00; 443/7000,00; 446/100,00; 447/4000,00; 450/4000,00; 453/6000,00; 458/500,00; 460/5000,00; 462/5000,00; 463/2000,00; 464/6000,00; 468/3000,00; 471/3000,00; 472/2000,00; 476/3000,00; 481/3000,00; 484/20000,00; 487/4000,00; 490/3000,00; 501/6000,00; 506/6000,00; 508/2000,00; 510/2000,00; 522/5000,00; 525/3000,00; 533/6000,00; 536/6000,00; 549/5000,00; 555/3000,00; 556/3000,00; 573/3000,00; 574/12000,00; 602/150,00; 604/3000,00; 606/4000,00; 608/4000,00; 611/3000,00; 626/1500,00; 628/120,00; 647/600,00; 650/600,00; 651/600,00; 654/4000,00; 658/4000,00; 659/3000,00; 660/8000,00; 662/700,00; 667/100,00; 670/4000,00; 671/5000,00; 673/250,00; 676/300,00; 686/4000,00; 687/6000,00; 690/5000,00; 698/400,00; 703/5000,00; 704/5000,00; 711/3000,00; 721/300,00; 732/3000,00; 756/1500,00; 759/300,00; 765/150,00; 766/3000,00; 768/4000,00; 769/5000,00; 770/200,00; 772/200,00; 773/2000,00; 778/200,00; 779/200,00; 800/100,00; 816/600,00; 817/2000,00; 821/400,00; 823/15000,00; 824/12000,00; 841/3000,00; 842/3000,00; 854/3000,00

21 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

Item/Quantidade: 1/8000,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/200,00; 7/3000,00; 11/3000,00; 12/200,00; 13/500,00; 17/300,00; 20/100,00; 21/3000,00; 23/800,00; 24/10000,00; 28/50,00; 32/70,00; 42/750,00; 43/50,00; 44/80,00; 46/100,00; 47/1000,00; 48/100,00; 52/70,00; 55/3000,00; 59/70,00; 60/4000,00; 64/1000,00; 73/1000,00; 77/50,00; 78/50,00; 80/1000,00; 81/50,00; 86/1500,00; 89/3000,00; 91/50,00; 92/130,00; 93/130,00; 94/7000,00; 95/700,00; 97/30,00; 100/150,00; 101/500,00; 103/100,00; 104/100,00; 106/100,00; 107/70,00; 111/500,00; 112/3000,00; 113/70,00; 115/150,00; 116/150,00; 117/150,00; 118/150,00; 127/2500,00; 152/1500,00; 157/1500,00; 158/70,00; 164/70,00; 169/50,00; 179/50,00; 181/1000,00; 182/150,00; 183/500,00; 184/1000,00; 186/500,00; 194/100,00; 200/800,00; 203/50,00; 204/80,00; 209/1000,00; 210/3000,00; 212/1500,00; 213/1200,00; 221/4000,00; 222/1000,00; 223/1500,00; 224/1500,00; 225/1500,00; 226/1500,00; 238/3000,00; 246/4000,00; 248/3000,00; 254/1500,00; 255/1500,00; 272/100,00; 279/2500,00; 281/100,00; 282/1000,00; 284/1000,00; 285/200,00; 287/100,00; 293/200,00; 294/150,00; 295/5000,00; 308/100,00; 309/3000,00; 312/3000,00; 313/300,00; 315/4000,00; 317/1500,00; 321/150,00; 322/150,00; 326/1500,00; 327/100,00; 328/1500,00; 332/5000,00; 333/150,00; 343/50,00; 346/50,00; 361/100,00; 362/4000,00; 363/6000,00; 368/3000,00; 370/3000,00; 373/1500,00; 374/1500,00; 384/100,00; 391/1000,00; 411/50,00; 414/50,00; 419/70,00; 420/70,00; 421/70,00; 422/70,00; 423/120,00; 424/100,00; 425/100,00; 426/200,00; 427/1000,00; 429/50,00; 431/2500,00; 432/50,00; 435/1000,00; 436/1000,00; 437/750,00; 439/750,00; 440/750,00; 443/4000,00; 446/30,00; 447/3000,00; 450/1500,00; 453/1500,00; 458/400,00; 460/3000,00; 464/1500,00; 468/1500,00; 471/1000,00; 476/1500,00; 484/4000,00; 487/1500,00; 491/1500,00; 501/1500,00; 506/1500,00; 511/1000,00; 512/100,00; 522/5000,00; 527/800,00; 533/800,00; 535/4500,00; 546/50,00; 549/1500,00; 573/2000,00; 577/400,00; 584/1500,00; 587/100,00; 589/30,00; 596/700,00; 602/50,00; 607/1000,00; 609/1000,00; 610/1000,00; 611/3000,00; 612/400,00; 613/100,00; 619/50,00; 620/50,00; 630/1000,00; 633/1000,00; 645/50,00; 647/150,00; 648/100,00; 651/200,00; 654/500,00; 660/2000,00; 661/100,00; 667/60,00; 670/1200,00; 671/2000,00; 673/200,00; 674/100,00; 675/100,00; 682/50,00; 688/3000,00; 693/50,00; 694/50,00; 700/50,00; 703/1500,00; 706/50,00; 707/50,00; 734/2000,00; 740/100,00; 751/100,00; 752/100,00; 753/100,00; 759/75,00; 774/500,00; 775/50,00; 784/300,00; 790/50,00; 823/3000,00; 824/3000,00; 827/800,00; 828/800,00; 831/500,00; 833/500,00; 834/500,00; 835/300,00; 836/200,00; 837/200,00

22 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/50000,00; 2/300,00; 4/600,00; 5/600,00; 11/10000,00; 12/600,00; 13/200,00; 14/100,00; 18/1000,00; 19/1000,00; 20/200,00; 21/3000,00; 23/200,00; 24/8000,00; 27/5,00; 29/100,00; 31/100,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/10,00; 35/5,00; 36/5,00; 42/1000,00; 43/100,00; 46/100,00; 47/3000,00; 48/100,00; 49/1000,00; 53/20,00; 55/5000,00; 56/600,00; 59/50,00; 60/5000,00; 62/10,00; 65/100,00; 66/10,00; 67/2000,00; 68/1000,00; 69/3000,00; 71/3000,00; 74/2,00; 75/5000,00; 77/50,00; 78/50,00; 80/2000,00; 81/300,00; 83/300,00; 85/600,00; 86/1000,00; 88/10,00; 89/30000,00; 91/300,00; 93/400,00; 94/15000,00; 95/10000,00; 98/600,00; 100/300,00; 101/5000,00; 103/600,00; 104/600,00; 106/100,00; 108/100,00; 111/100,00; 112/5000,00; 115/200,00; 117/200,00; 120/300,00; 121/500,00; 125/20,00; 127/3000,00; 128/600,00; 131/50,00; 133/50,00; 134/150,00; 142/100,00; 144/1000,00; 145/1000,00; 146/50,00; 150/2000,00; 154/300,00; 155/50,00; 157/3000,00; 158/100,00; 159/10,00; 162/10,00; 164/100,00; 170/50,00; 171/120,00; 172/120,00; 173/150,00; 175/2000,00; 181/2000,00; 182/100,00; 183/600,00; 184/1000,00; 185/300,00; 186/600,00; 187/100,00; 188/100,00; 190/100,00; 191/200,00; 195/1000,00; 199/50,00; 200/800,00; 201/300,00; 203/50,00; 204/100,00; 205/50,00; 206/50,00; 207/10000,00; 210/15000,00; 212/5000,00; 213/8000,00; 221/50000,00; 222/30000,00; 223/1000,00; 224/1000,00; 225/3000,00; 226/3000,00; 227/150,00; 238/5000,00; 246/40000,00; 248/8000,00; 249/10000,00; 251/3000,00; 252/2000,00; 253/1000,00; 254/3000,00; 261/1000,00; 262/1000,00; 263/3000,00; 272/200,00; 273/200,00; 275/72,00; 277/100,00; 278/50,00; 280/100,00; 281/100,00; 284/600,00; 285/100,00; 286/50,00; 287/150,00; 288/100,00; 290/400,00; 294/100,00; 296/10,00; 297/10,00; 298/10,00; 299/10,00; 302/50,00; 303/100,00; 304/300,00; 309/1000,00; 312/8000,00; 313/100,00; 317/2000,00; 318/1000,00; 321/100,00; 322/100,00; 325/600,00; 326/8000,00; 328/1000,00; 329/10,00; 330/300,00; 332/80000,00; 333/100,00; 336/5,00; 337/300,00; 339/300,00; 343/100,00; 344/50,00; 345/600,00; 346/30,00; 347/50,00; 348/600,00; 349/200,00; 350/300,00; 353/5000,00; 356/3000,00; 357/1000,00; 359/3000,00; 361/100,00; 362/8000,00; 363/30000,00; 366/10000,00; 368/40000,00; 370/8000,00; 371/600,00; 373/20000,00; 375/6,00; 382/10500,00; 383/90,00; 384/100,00; 387/100,00; 389/30,00; 390/300,00; 392/20,00; 394/1050,00; 395/300,00; 396/300,00; 397/20,00; 398/20,00; 399/5000,00; 400/3000,00; 402/5000,00; 407/1750,00; 412/50,00; 414/100,00; 423/300,00; 424/300,00; 426/10,00; 427/5000,00; 443/10000,00; 446/100,00; 448/500,00; 450/3000,00; 458/300,00; 459/8000,00; 461/60000,00; 465/5000,00; 467/50,00; 468/1000,00; 471/3000,00; 473/3000,00; 475/3000,00; 477/20,00; 480/50,00; 483/120,00; 484/40000,00; 485/20,00; 488/8000,00; 493/300,00; 494/3,00; 496/3,00; 497/1000,00; 499/1000,00; 503/25,00; 512/100,00; 520/100,00; 523/8000,00; 524/5000,00; 527/300,00; 529/1000,00; 533/3000,00; 534/50,00; 535/3000,00; 537/30,00; 540/50,00; 546/50,00; 547/200,00; 548/10,00; 550/5000,00; 560/1000,00; 562/2000,00; 564/5,00; 578/150,00; 580/3,00; 583/20,00; 587/20,00; 590/300,00; 601/3000,00; 602/50,00; 606/600,00; 609/5000,00; 611/1000,00; 612/50,00; 613/50,00; 614/1000,00; 615/200,00; 618/600,00; 625/24,00; 626/3000,00; 628/200,00; 642/840,00; 643/840,00; 644/840,00; 645/100,00; 647/400,00; 648/400,00; 650/300,00; 651/100,00; 652/300,00; 653/150,00; 654/1000,00; 658/3000,00; 659/1000,00; 660/1000,00; 661/100,00; 667/50,00; 669/5,00; 670/8000,00; 673/100,00; 674/500,00; 682/10,00; 683/600,00; 687/3000,00; 690/10000,00; 693/10,00; 694/10,00; 696/100,00; 697/10,00; 699/10,00; 700/10,00; 702/100,00; 704/15000,00; 705/3,00; 706/3,00; 707/20,00; 708/5,00; 713/600,00; 715/10,00; 721/50,00; 730/50,00; 735/5,00; 740/50,00; 744/1000,00; 745/2,00; 750/300,00; 751/100,00; 752/50,00; 753/100,00; 754/5,00; 757/1000,00; 758/100,00; 760/100,00; 762/20,00; 765/100,00; 766/1000,00; 768/3000,00; 769/1000,00; 772/50,00; 776/30,00; 778/300,00; 779/50,00; 789/2,00; 791/50,00; 797/20,00; 798/100,00; 799/30,00; 800/30,00; 801/30,00; 803/200,00; 804/300,00; 806/30,00; 807/30,00; 809/1000,00; 811/100,00; 816/1000,00; 817/600,00; 821/100,00; 822/1000,00; 823/8000,00; 824/3000,00; 832/100,00; 841/120,00; 843/10,00; 845/100,00

23 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/100,00; 4/200,00; 5/200,00; 9/200,00; 11/150,00; 12/600,00; 13/20,00; 14/100,00; 16/200,00; 17/30,00; 21/200,00; 23/20,00; 24/200,00; 25/5,00; 26/100,00; 27/4,00; 30/30,00; 32/100,00; 34/5,00; 36/10,00; 41/60,00; 42/100,00; 43/100,00; 44/10,00; 46/10,00; 47/60,00; 48/10,00; 50/200,00; 51/10,00; 58/50,00; 59/2,00; 60/60,00; 61/2,00; 62/2,00; 63/60,00; 65/60,00; 66/20,00; 69/60,00; 70/60,00; 71/60,00; 72/180,00; 73/60,00; 75/100,00; 76/50,00; 78/50,00; 80/60,00; 81/100,00; 86/60,00; 87/100,00; 89/60,00; 90/100,00; 91/20,00; 93/20,00; 94/50,00; 95/150,00; 97/10,00; 98/400,00; 99/400,00; 100/20,00; 101/100,00; 103/100,00; 105/100,00; 109/5,00; 111/30,00; 112/400,00; 113/600,00; 116/300,00; 119/300,00; 122/50,00; 123/30,00; 124/150,00; 125/2,00; 126/200,00; 127/600,00; 130/100,00; 131/20,00; 132/2,00; 133/5,00; 134/60,00; 136/2,00; 138/200,00; 139/100,00; 140/100,00; 142/3,00; 144/100,00; 147/100,00; 149/5,00; 150/100,00; 152/200,00; 153/5,00; 155/10,00; 157/600,00; 158/20,00; 161/100,00; 163/300,00; 164/200,00; 166/100,00; 168/10,00; 169/30,00; 170/100,00; 180/200,00; 181/100,00; 182/10,00; 183/600,00; 186/60,00; 187/100,00; 188/30,00; 189/600,00; 190/100,00; 191/400,00; 194/400,00; 195/60,00; 196/5,00; 198/5,00; 200/30,00; 202/5,00; 203/5,00; 204/5,00; 206/2,00; 207/100,00; 210/100,00; 213/60,00; 221/100,00; 222/100,00; 228/60,00; 229/60,00; 231/10,00; 235/50,00; 238/100,00; 246/100,00; 248/60,00; 254/100,00; 273/30,00; 279/100,00; 280/30,00; 281/10,00; 283/60,00; 284/60,00; 285/150,00; 287/10,00; 288/200,00; 290/30,00; 292/150,00; 293/10,00; 294/200,00; 300/50,00; 303/10,00; 312/400,00; 313/20,00; 316/10,00; 317/100,00; 318/100,00; 321/200,00; 322/300,00; 328/600,00; 330/600,00; 332/500,00; 333/120,00; 334/100,00; 337/30,00; 339/20,00; 343/5,00; 345/60,00; 346/100,00; 348/60,00; 353/60,00; 356/60,00; 358/60,00; 359/60,00; 360/60,00; 361/400,00; 362/200,00; 363/100,00; 366/100,00; 368/200,00; 369/60,00; 370/100,00; 373/60,00; 408/60,00; 410/30,00; 411/24,00; 413/7,00; 414/5,00; 415/30,00; 416/30,00; 417/50,00; 418/50,00; 421/20,00; 422/50,00; 426/20,00; 432/50,00; 438/60,00; 443/100,00; 446/2,00; 458/2,00; 459/60,00; 461/100,00; 464/60,00; 467/50,00; 471/60,00; 472/60,00; 475/60,00; 477/2,00; 480/100,00; 484/60,00; 485/2,00; 488/60,00; 494/50,00; 503/200,00; 511/60,00; 512/200,00; 523/100,00; 524/100,00; 533/100,00; 534/100,00; 535/100,00; 537/2,00; 540/100,00; 546/100,00; 550/60,00; 564/60,00; 574/500,00; 580/10,00; 587/100,00; 588/2,00; 591/25,00; 611/60,00; 612/400,00; 613/2,00; 616/100,00; 618/60,00; 619/50,00; 620/100,00; 621/30,00; 626/50,00; 628/5,00; 638/100,00; 639/100,00; 645/100,00; 647/3000,00; 651/20,00; 660/400,00; 661/200,00; 669/20,00; 670/100,00; 671/600,00; 673/20,00; 674/200,00; 675/400,00; 676/20,00; 681/60,00; 682/100,00; 683/30,00; 687/100,00; 691/2,00; 693/20,00; 694/200,00; 696/2,00; 697/600,00; 700/200,00; 704/60,00; 706/30,00; 707/100,00; 708/2,00; 710/100,00; 711/500,00; 714/2,00; 715/50,00; 723/100,00; 729/60,00; 731/60,00; 732/100,00; 733/10,00; 734/60,00; 740/50,00; 747/60,00; 752/200,00; 753/200,00; 754/20,00; 755/20,00; 759/60,00; 763/10,00; 764/2,00; 770/10,00; 771/100,00; 772/5,00; 773/400,00;

774/150,00; 775/100,00; 779/10,00; 780/100,00; 781/72,00; 782/5,00; 783/60,00; 788/100,00; 789/50,00; 790/200,00; 791/10,00; 792/2,00; 794/20,00; 808/60,00; 815/50,00; 816/100,00; 821/10,00; 825/3,00; 827/500,00; 828/250,00; 831/500,00; 832/200,00; 834/50,00; 835/500,00; 836/250,00; 837/500,00; 838/100,00; 839/500,00; 840/50,00; 843/20,00; 846/200,00; 851/2,00; 855/2,00

24 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

Item/Quantidade: 1/300,00; 4/500,00; 5/500,00; 11/200,00; 12/800,00; 13/30,00; 17/50,00; 21/300,00; 23/30,00; 28/10,00; 30/50,00; 32/150,00; 34/3,00; 36/100,00; 43/300,00; 46/20,00; 47/100,00; 58/100,00; 65/100,00; 75/100,00; 76/20,00; 77/100,00; 78/100,00; 89/100,00; 90/300,00; 99/100,00; 100/30,00; 101/300,00; 103/300,00; 104/100,00; 105/100,00; 106/100,00; 110/10,00; 113/400,00; 114/100,00; 115/50,00; 116/400,00; 117/50,00; 119/320,00; 127/300,00; 139/100,00; 140/180,00; 147/160,00; 153/5,00; 156/5,00; 163/50,00; 164/200,00; 166/200,00; 167/5,00; 169/200,00; 170/150,00; 178/100,00; 179/10,00; 180/200,00; 181/100,00; 182/50,00; 183/800,00; 185/400,00; 188/20,00; 189/100,00; 190/300,00; 194/500,00; 203/10,00; 221/300,00; 222/300,00; 230/90,00; 235/50,00; 246/200,00; 281/30,00; 285/500,00; 287/100,00; 288/400,00; 294/300,00; 300/50,00; 303/50,00; 317/300,00; 321/600,00; 322/700,00; 327/100,00; 328/100,00; 330/800,00; 332/500,00; 333/200,00; 337/100,00; 339/50,00; 343/10,00; 346/100,00; 359/100,00; 361/800,00; 362/100,00; 363/200,00; 366/200,00; 368/200,00; 408/40,00; 412/30,00; 414/20,00; 416/5,00; 419/50,00; 420/50,00; 421/10,00; 422/10,00; 458/50,00; 459/90,00; 494/300,00; 496/10,00; 503/300,00; 511/200,00; 512/600,00; 522/200,00; 534/120,00; 540/50,00; 546/120,00; 587/400,00; 612/300,00; 618/90,00; 619/100,00; 620/200,00; 625/5,00; 639/100,00; 645/200,00; 647/1200,00; 661/200,00; 669/100,00; 670/200,00; 671/200,00; 673/20,00; 674/600,00; 675/800,00; 676/20,00; 681/30,00; 682/50,00; 684/30,00; 685/30,00; 690/150,00; 693/50,00; 694/100,00; 700/200,00; 703/300,00; 706/50,00; 707/10,00; 711/16,00; 721/50,00; 745/20,00; 752/200,00; 753/400,00; 754/10,00; 775/100,00; 787/200,00; 788/10,00; 789/100,00; 790/50,00; 843/50,00; 856/2,00

25 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.169.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	204.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	2.100	COMPRIMIDO	CEFALIV
4	8.200	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	4.350	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	350	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
7	11.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
8	1.200	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
9	200	DRÁGEA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
10	1.700	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG
11	678.850	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
12	11.970	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
13	16.450	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
14	200	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
15	50	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG
16	500	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML
17	4.730	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
18	11.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG
19	307.500	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
20	11.450	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
21	685.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG
22	3.200	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
23	25.900	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
24	1.104.200	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
25	10	FRASCO	BENZOXIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
26	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
27	21	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY COM 50ML
28	270	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL

29	250	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
30	1.650	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
31	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA
32	2.274	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML
33	200	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
34	68	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
35	505	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
36	225	FRASCO	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO + AMPOLA)
37	600	COMPRIMIDO	MANIDIPINO 10MG
38	200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
39	5.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
40	50	FRASCO	CETIRIZINA 1MG/ML 120ML
41	60	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
42	221.450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
43	5.270	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
44	1.240	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
45	10	FRASCO	EBASTINA 1MG/ML, FRASCO COM 60ML
46	10.860	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
47	163.460	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
48	7.260	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
49	91.100	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
50	5.300	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
51	960	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
52	900	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
53	90	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
54	600	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
55	673.500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
56	900	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
57	30	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
58	360	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
59	5.732	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO + CONTA-GOTAS)
60	311.060	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
61	452	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
62	262	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
63	12.260	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
64	61.300	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
65	55.200	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
66	180	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML
67	119.500	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
68	35.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
69	141.560	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
70	95.160	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
71	3.560	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
72	480	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®)
73	7.060	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
74	102	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
75	32.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
76	580	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
77	863	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
78	873	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA
79	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
80	188.060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG

81	1.483	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
82	2.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
83	15.800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
84	1.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
85	15.840	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
86	52.460	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
87	500	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE ®)
88	45	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
89	283.260	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
90	800	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
91	2.730	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
92	2.930	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
93	15.800	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
94	343.450	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG
95	127.350	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
96	11.400	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
97	720	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
98	36.100	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG
99	900	FRASCO	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -(FRASCO+AMPOLA)
100	6.800	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
101	99.650	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
102	700	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, FRASCO + AMPOLA
103	5.800	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
104	3.160	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
105	200	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)
106	1.855	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
107	330	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
108	430	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G
109	78	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
110	70	FRASCO	CEFACLOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
111	9.230	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
112	295.900	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
113	1.720	FRASCO	CEFALOTINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
114	250	FRASCO	CEFAZOLINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
115	2.210	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM - FRASCO + AMPOLA
116	2.445	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV - FRASCO + AMPOLA
117	1.785	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM - FRASCO + AMPOLA
118	905	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA
119	1.420	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
120	9.200	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
121	5.550	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
122	50	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
123	40	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
124	300	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	467	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
126	5.200	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
127	274.300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
128	11.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
129	4.800	DRÁGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
130	11.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
131	1.010	BISNAGA	COLAGENASE 0,60U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA

132	25	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
133	655	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
134	25.210	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
135	11.120	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
136	52	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML
137	185	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
138	600	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
139	24.750	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
140	580	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
141	50	AMPOLA	MEROPENEM 1G
142	6.203	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
143	1.050	BISNAGA	METRONIDAZOL 250 MG/4G+NISTATINA 100.000 UI/4G+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG/4G+ LISOZIMA 10 MG/4G
144	91.700	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
145	60.500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
146	1.100	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
147	860	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
148	20	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
149	55	BISNAGA	MUPIROCINA 2% 15G
150	69.900	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
151	2	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
152	36.900	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
153	835	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
154	8.300	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
155	3.210	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
156	147	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
157	108.100	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
158	6.410	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
159	10	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
160	3	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
161	950	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
162	160	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
163	960	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
164	6.240	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
165	312	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
166	800	FRASCO	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
167	5	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
168	125	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
169	325	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
170	4.095	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
171	4.514	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
172	1.466	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
173	5.150	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
174	450	COMPRIMIDO	VARFARINA 2,5MG
175	73.550	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
176	120	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
177	120	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
178	10.400	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
179	3.980	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
180	820	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
181	184.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG

182	6.730	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML
183	12.950	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
184	9.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
185	1.350	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
186	12.760	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
187	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
188	3.220	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
189	20.650	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
190	2.650	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
191	2.650	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
192	61.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
193	430	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
194	2.450	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
195	26.860	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
196	1.308	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
197	75	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG 30G CREME
198	1.955	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME
199	1.180	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
200	38.530	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG
201	12.500	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG
202	2.105	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
203	3.175	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
204	7.775	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
205	2.080	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
206	2.302	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
207	249.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
208	2.080	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
209	300.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
210	547.900	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
211	22.890	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
212	404.500	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
213	340.760	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
214	60	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG
215	600	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 10MG
216	60	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
217	150	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
218	750	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
219	1.130	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
220	3.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 12,5 MG
221	855.400	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
222	770.400	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
223	138.450	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
224	85.750	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
225	211.500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
226	238.490	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
227	1.650	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
228	1.560	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
229	1.360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
230	103.510	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
231	310	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
232	880	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
233	30.090	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
234	3.160	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG

235	450	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
236	82.150	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
237	936	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG
238	292.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
239	3.100	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
240	5.440	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
241	12.950	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
242	500	COMPRIMIDO	LISINOPRIL 10 MG
243	1.700	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
244	64.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
245	8.500	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
246	782.800	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
247	69.300	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
248	391.560	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
249	470.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
250	360	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
251	388.100	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
252	160.200	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
253	76.500	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
254	228.100	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
255	123.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
256	2.550	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
257	360	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
258	240	COMPRIMIDO	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
259	9.050	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
260	320	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
261	7.510	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
262	72.110	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
263	30.010	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
264	56.300	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
265	2.900	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
266	8.400	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
267	180	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
268	13.290	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
269	1.050	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
270	2.400	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
271	11.500	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
272	2.050	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
273	890	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
274	900	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
275	2.804	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
276	180	COMPRIMIDO	BUDESONIDA 400 MCG
277	1.808	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
278	872	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
279	48.800	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG
280	3.780	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
281	2.730	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
282	23.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
283	3.060	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
284	47.660	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG

285	8.400	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
286	300	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
287	24.360	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
288	2.895	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
289	15.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
290	3.430	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
291	280	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
292	246.650	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
293	4.010	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (FRASCO+CONTA-GOTAS)
294	12.450	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML
295	105.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
296	70	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES
297	1.316	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
298	270	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
299	325	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
300	4.800	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
301	500	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
302	250	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
303	7.910	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
304	1.450	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
305	750	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
306	1.100	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
307	420	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
308	1.400	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
309	42.500	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
310	90	COMPRIMIDO	MESALAZINA 500MG
311	3.300	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG
312	420.900	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
313	6.370	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
314	26	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
315	23.300	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG
316	10	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
317	130.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
318	153.900	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
319	20	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
320	601	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)
321	2.438	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV
322	4.458	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG EV
323	120	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL - FRASCO + AMPOLA
324	420	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA 500MG
325	300	COMPRIMIDO	UNHA DE GATO
326	6.500	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
327	2.140	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
328	307.700	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
329	810	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
330	4.100	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
331	2.200	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO REVESTIDO
332	2.262.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
333	1.380	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
334	11.600	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
335	35.740	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG

336	45	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
337	3.583	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
338	115	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
339	3.323	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
340	750	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
341	750	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
342	500	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
343	8.615	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
344	3.236	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
345	5.660	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG
346	930	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
347	150	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
348	26.660	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG
349	213	UNIDADE	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)
350	1.300	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
351	17.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
352	6.300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG
353	39.710	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
354	8.500	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
355	28.650	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
356	30.920	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
357	61.880	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
358	2.210	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
359	550.760	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
360	28.560	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
361	3.640	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
362	478.300	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
363	650.800	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
364	652.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
365	5.000	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
366	383.350	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
367	510	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
368	628.900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
369	12.060	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
370	544.500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
371	12.650	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA
372	23.500	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
373	140.860	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
374	27.850	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
375	109	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
376	14	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML
377	150	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
378	150	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
379	2.910	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
380	500	COMPRIMIDO	STARLIX ®120MG
381	4.336	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
382	315.000	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
383	12.690	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
384	5.390	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
385	480	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
386	900	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG +ETINILESTRADIOL 20MCG

387	5.870	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
388	168	DRÁGEA	ESTRADIOL 1MG + TRIMEGESTONA 0,250MG DRAGEAS
389	630	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
390	6.300	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG
391	38.800	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG
392	750	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
393	18.000	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ ACETATO CIPROTERONA 2.000MG (SELENE ®)
394	473.550	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
395	6.300	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
396	37.800	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
397	430	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
398	80	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG
399	265.550	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
400	230.610	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
401	3.840	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
402	176.750	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
403	5.120	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG
404	59.100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
405	10.120	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG
406	7.460	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
407	59.080	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
408	11.300	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
409	120	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA ®)
410	80	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
411	294	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
412	2.560	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
413	37	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
414	4.225	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
415	30	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.
416	45	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
417	2.800	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
418	3.320	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
419	5.420	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
420	5.120	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
421	1.170	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
422	1.400	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
423	5.500	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
424	3.780	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
425	10.210	FRASCO	GUACO XAROPE FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML
426	260	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
427	40.720	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
428	74.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
429	1.020	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
430	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
431	69.200	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
432	300	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
433	27.610	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
434	1.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
435	70.300	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
436	19.040	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
437	5.850	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG
438	58.560	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
439	3.750	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
440	49.350	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)

441	300	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
442	300	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
443	566.600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
444	5.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)
445	100	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
446	1.472	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
447	17.600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
448	37.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
449	1.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)
450	201.300	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
451	2.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG
452	1.820	COMPRIMIDO	CELECOXIB 200MG
453	136.600	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
454	12.800	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
455	11.200	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
456	58.300	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
457	600	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0.25MG
458	15.207	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
459	459.150	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
460	83.600	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)
461	691.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
462	123.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
463	151.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
464	125.960	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
465	89.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
466	47.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
467	460	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
468	57.490	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
469	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
470	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
471	57.760	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
472	3.380	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
473	137.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
474	9.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
475	65.060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
476	22.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
477	222	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
478	170	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (REFERÊNCIA)
479	200	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
480	710	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
481	6.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
482	12.670	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
483	6.170	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
484	965.060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
485	1.272	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
486	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
487	129.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
488	10.060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
489	102.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
490	23.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
491	9.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (SIMILAR)
492	26.280	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
493	36.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
494	993	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
495	230	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML

496	143	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
497	88.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
498	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
499	73.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
500	14.100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG
501	139.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
502	17.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
503	2.235	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML
504	3.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
505	264.920	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
506	87.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
507	101.900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
508	6.000	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
509	9.500	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
510	43.300	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
511	89.860	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
512	4.550	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
513	2.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
514	24.900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
515	10.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
516	4.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG
517	45.250	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
518	7.420	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
519	22.720	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)
520	2.130	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
521	1.450	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
522	192.700	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
523	256.100	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
524	190.100	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
525	11.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
526	6.900	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
527	14.700	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
528	720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
529	13.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
530	30.720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
531	5.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (SIMILAR), COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
532	25.800	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
533	254.400	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
534	960	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
535	267.600	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
536	7.200	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (REFERÊNCIA)
537	282	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
538	100	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
539	1.005	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)
540	1.120	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
541	620	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
542	1.200	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
543	7.200	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
544	6.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
545	2.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG
546	1.420	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
547	41.100	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
548	80	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
549	105.400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
550	74.060	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)

551	18.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
552	7.200	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
553	4.400	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
554	20.300	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
555	53.900	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA 100MG
556	51.900	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA 25MG
557	7.400	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
558	36.600	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG
559	3.600	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG
560	4.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (GENÉRICO)
561	11.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
562	8.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG (GENÉRICO)
563	320	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, GOTAS
564	305	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
565	180	COMPRIMIDO	MAPROTILINA 75MG
566	1.250	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG
567	5.360	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
568	3.500	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
569	61	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
570	1.210	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG (REFERENCIA)
571	6.360	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
572	3.720	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
573	100.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
574	189.500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
575	124	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
576	270	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
577	640	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG
578	2.650	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG
579	7.860	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG
580	18	FRASCO	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML (FRASCO-AMPOLA)
581	15	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
582	127.800	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
583	140	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
584	136.500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
585	15.500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
586	1.060	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
587	1.950	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
588	52	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
589	3.830	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
590	300	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
591	55	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1G
592	30	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 500MG
593	6.500	DRÁGEA	TIORIDAZINA 50MG
594	32.600	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
595	15.600	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
596	71.300	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG
597	450	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
598	27.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
599	3.260	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL ®CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
600	2.870	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
601	159.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
602	2.150	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
603	50	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
604	9.460	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG

605	3.700	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
606	29.700	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
607	119.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI
608	129.100	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
609	77.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
610	103.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
611	416.060	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
612	4.850	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
613	1.312	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
614	51.000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
615	1.270	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
616	100	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML
617	90	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
618	26.750	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO
619	900	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
620	1.250	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
621	3.730	ENVELOPE	200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ
622	300	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
623	2.400	CÁPSULA	ACETATO DE DL – TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)
624	600	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
625	1.302	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
626	60.950	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
627	4.500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
628	3.300	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
629	200	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG
630	1.320	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 300MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
631	210	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 300MG (REFERÊNCIA)
632	8.600	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 325MG
633	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
634	9.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
635	7.310	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20 ML GOTAS (VITAMINA C)
636	10.900	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO
637	5.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG
638	400	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG
639	250	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML
640	6.350	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG (URSACOL ®)
641	5.600	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG
642	840	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
643	840	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
644	840	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
645	1.643	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
646	900	COMPRIMIDO	AESULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA) 100 MG.
647	18.100	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
648	4.100	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
649	20	GALÃO	ÁGUA PARA ESTERILIZAÇÃO, GALÃO COM 5L
650	40.700	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
651	8.920	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
652	5.300	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
653	5.150	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
654	61.200	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
655	10	UNIDADE	ALENIA 12+400 MG 60CPS +INALADOR

656	136	REFIL	ALENIA 12+400 MG 60CPS REFIL
657	800	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG
658	111.600	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
659	89.600	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
660	191.300	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
661	1.578	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
662	1.750	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
663	800	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG
664	20	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME
665	3.500	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
666	1.200	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
667	1.010	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
668	6	AMPOLA	BEVACIZUMABE25MG/MLCAIXA, AMPOLA COM 4ML
669	1.910	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML
670	54.100	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
671	128.700	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
672	24.600	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
673	4.425	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML (FRASCO + CONTA - GOTAS)
674	3.700	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
675	9.750	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
676	3.170	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
677	2	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL
678	5.510	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30G
679	22	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
680	3	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML
681	450	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
682	380	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
683	680	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML
684	13.220	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
685	15.830	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
686	23.800	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
687	295.310	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
688	44.800	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG
689	180	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ
690	214.450	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
691	25	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
692	5	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U /G POM DERM
693	350	AMPOLA	CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML
694	2.870	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
695	2.100	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
696	3.262	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
697	1.790	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
698	1.810	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
699	70	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
700	710	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
701	2.350	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 3% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
702	900	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
703	62.550	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
704	108.060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
705	483	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
706	523	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
707	633	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML

708	7	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML+CONTA GOTAS)
709	105.720	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
710	100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG
711	7.656	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
712	70	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
713	2.400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
714	12	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
715	175	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO + AMPOLA)
716	2.200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
717	300	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 12,5MG/G + ANFOTERICINA B 25MG/G, CREME GINECOLÓGICO
718	1.050	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
719	5.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG
720	30	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA ®)
721	1.173	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
722	4.500	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
723	14.600	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
724	950	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML
725	420	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50MG
726	8.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
727	6.300	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
728	4.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
729	6.260	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
730	100	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
731	60	COMPRIMIDO	DIIDROERGOCRISTINA 6MG
732	23.200	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG
733	4.010	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
734	92.410	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
735	5	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
736	100	COMPRIMIDO	DOSTINEX ®0,5MG 8COMP
737	1.550	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
738	1.030	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
739	4.780	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
740	1.425	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
741	588	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG
742	588	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG
743	2.500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
744	77.150	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
745	202	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
746	380	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES
747	60	COMPRIMIDO	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG
748	600	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG
749	540	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120MG
750	63.300	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
751	250	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
752	1.470	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
753	2.270	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
754	85	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
755	1.080	FRASCO	HEDERA HÉLIX 7MG/ML, XAROPE COM 100ML
756	2.500	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
757	7.500	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
758	750	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
759	3.985	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
760	5.200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML

761	600	CÁPSULA	HIPERICUM PERFORATUM 150MG
762	497	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
763	14	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL
764	2	UNIDADE	IDOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
765	23.150	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
766	27.780	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
767	1.200	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
768	62.700	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
769	65.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
770	230	FRASCO	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
771	1.100	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG
772	4.355	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
773	22.400	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
774	650	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
775	400	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
776	410	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
777	1.500	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)
778	27.900	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
779	7.480	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
780	100	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
781	72	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
782	5	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE®)
783	60	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
784	900	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
785	3.360	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG
786	120	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG
787	12.800	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
788	230	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
789	487	AMPOLA	NORADRENALINA
790	350	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
791	1.027	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
792	162	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
793	3.110	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
794	20	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
795	52.300	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG
796	5.050	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML, SOLUÇÃO COM 100ML
797	420	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
798	6.900	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
799	5.150	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
800	2.090	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO
801	640	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
802	500	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 10ML
803	3.400	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
804	27.300	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
805	7.130	FRASCO	PRÓPOLIS, SOLUÇÃO EM GOTAS COM 30ML
806	130	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
807	425	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
808	60	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG
809	1.000	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
810	60	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
811	4.710	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
812	650	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
813	5.100	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG

814	30	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
815	50.050	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISAIE 450MG
816	19.250	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS
817	18.850	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
818	60	FRASCO	SECNIDAZOL 450MG/15 ML
819	60	FRASCO	SECNIDAZOL 900MG/30ML
820	500	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 100MG.
821	3.415	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
822	64.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
823	1.056.500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
824	302.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
825	31	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
826	5.350	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
827	3.350	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
828	3.300	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
829	650	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
830	600	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
831	3.050	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
832	1.400	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
833	1.760	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
834	1.050	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
835	1.960	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
836	1.720	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
837	1.850	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML
838	500	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 1000ML
839	1.800	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 500 ML
840	350	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
841	9.620	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
842	9.800	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG
843	330	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
844	8	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
845	150	FRASCO	TENOXICAM 20MG/ML (FRASCO+AMPOLA)
846	730	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
847	2.000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
848	1.400	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
849	3.000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
850	500	COMPRIMIDO	TINIDAZOL 500MG
851	2	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
852	12	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
853	1.720	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
854	19.000	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
855	120	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
856	2	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0023/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2015 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0019/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de janeiro de 2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;
--



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), .../.../ 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;

5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro(a);

5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;

5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;

5.6 – apresentar e retirar documentos;

5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

5.8 – assinar documentos relativos às propostas;

5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;

5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Item do edital:
Órgão comprador:
Marca/Modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade do Item:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: